



## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a disponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas de forma consciente com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se estiverem total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 3.273/2022, está promovendo licitação na modalidade Concorrência, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.273/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO VIÁRIO, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado.

**OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 25 DE ABRIL DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerão na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Concorrência, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.273/2022.**

### I - DO OBJETO:

1.- A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO VIÁRIO, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.1.- A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nas hipóteses prevista pelo artigo 57, II desta norma.

### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- **Estrangeiras que não funcionem no País;**

2.2.2.- **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição.<sup>1</sup>

2.2.3.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51<sup>2</sup>** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

2.2.5.- **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que aprovada a medição e sua respectiva nota fiscal.

3.2.- As demais cláusulas e condições para o pagamento são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato ANEXO VII deste edital.

### IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo IX deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

4.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**5.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:**

<sup>1</sup> TCE/SP - TC0016833.989.21-3, TC 0017063.989.21-4

<sup>2</sup> A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

<p>À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES <b>CONCORRÊNCIA Nº 02/2022</b> <b>ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"</b> Razão Social: Fone e E-mail:</p>	<p>À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES <b>CONCORRÊNCIA Nº 02/2022</b> <b>ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"</b> Razão Social: Fone e E-mail:</p>
---	---

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, **preferencialmente**, FORA dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta de Preços).

6.1.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

#### 6.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2.- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de **Regularidade de ICMS** - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**a) CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO** da empresa licitante, emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em nome da licitante, dentro de sua validade;

**a<sup>1</sup>)** Caso a licitante tenha sua sede fora do estado de São Paulo e sagre-se vencedora do certame, a empresa deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, o seu Registro no CREA-SP, nos termos do art. 58, da Lei nº 5.194/66 na forma da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

**b) COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação (considerando-se 50% da execução pretendida dos itens de maior relevância conforme orientação da súmula 24 do TCE-SP), conforme destacadas abaixo:

· **Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento fixo de controle de velocidade (Método Intrusivo):** 08 Faixas;

· **Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento fixo de controle velocidade (Método não intrusivo):** 06 Faixa;

· **Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento fixo de controle de restrição veicular (SanMF):** 01 Faixa;

· **Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento fixo com registrador de velocidade, avanço semafórico e parada sobre a faixa:** 04 Faixas;

· **Sistema integrado para gerenciamento de imagens e processamento das informações geradas:** 01 Sistema; e · **Sistema de apoio a JARI:** 01 Sistema.

**b<sup>1</sup>)** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitações.

**c) CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, **devidamente acervado(s) pela entidade profissional competente**, que comprove(m) a execução de serviços com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta concorrência, conforme segue: · **Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento fixo de controle de velocidade (Método Intrusivo);** · **Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento fixo de controle velocidade (Método não intrusivo);** · **Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento fixo de controle de restrição veicular (SanMF);** · **Locação, instalação, operação e manutenção de equipamento fixo com registrador de velocidade, avanço semafórico e parada sobre a faixa;** · **Sistema integrado para gerenciamento de imagens e processamento das informações geradas;** e · **Sistema de apoio a JARI.**

**c<sup>1</sup>)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

**d) DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, em papel timbrado da empresa, de que:

**d<sup>1</sup>)** Caso sagre-se vencedor do certame, disponibilizará equipe técnica especializada para a execução dos serviços.

**d<sup>2</sup>)** Caso venha a sagrar-se vencedora do certame, se submeterá, quando solicitado por esta PREFEITURA e às suas expensas, à **AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE TRÂNSITO**, conforme estabelecido na cláusula XI deste edital.

**e) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido e assinado por responsável da Prefeitura, **ou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTO – ANEXO XIII.**

### **6.1.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**b<sup>1</sup>)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**c) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS** do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

**c<sup>1</sup>)** Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**c<sup>2</sup>)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital - ECD, consoante disposições contidas no Decreto no 6.022/2007, regulamentado através da IN no 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN no 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;
- Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
- Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**d)** A licitante deverá comprovar possuir **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação (art. 31, § 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93), **R\$ 311.125,92 (trezentos e onze mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**d<sup>1</sup>)** A comprovação do Capital Social e/ou do Patrimônio Líquido mínimo será feita mediante verificação do balanço patrimonial apresentado.

### **6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO XI deste edital, atestando que:

**a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** deverá a licitante estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** deverá a licitante estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**f) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.**

**g)** Que a empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

### **6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

6.2.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.2.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.3.- A licitante será INABILITADA quando:**

6.3.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

6.3.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.4.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- O **Anexo V** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

7.2.2- **VALORES UNITÁRIOS, MENSAIS e TOTAIS**, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional;

7.2.2.1.- Os **VALORES TOTAIS** referentes a cada serviço deverão ser obtidos através da soma dos “valores mensais” constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela licitante, e estando este em acordo com os quantitativos mensais estipulados pela PREFEITURA.

7.2.3.- **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

7.2.4- Prazo de início dos serviços será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviços (instalação dos equipamentos e posterior funcionamento);

7.2.5- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

7.2.6- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, detalhado, discriminando o desenvolvimento de todos os serviços, fazendo constar os seus valores mensais, bem como os subtotais mensais e os acumulados, cuja soma deverá coincidir com os valores constantes da proposta de preços, assinado pelo engenheiro responsável pelo serviço, e conforme o modelo constante do ANEXO IV.

7.2.7- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

7.2.8- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**7.3-** Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS e/ou CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados.

**7.3.1-** Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS ou do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar a primeira classificada da Licitação, a correção da planilha e/ou cronograma, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

**7.4-** É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

**7.5-** Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

**7.6-** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

### **XVIII - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:**

**8.1-** Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser **protocolados até às 09h do dia 25 de abril de 2022**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

**8.2-** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

**8.3-** Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**8.3.1-** Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

**8.4-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

**8.4.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item **8.4**, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

**8.4.2-** Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**8.5-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**8.6-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas da mesma forma em que se deu a divulgação do presente certame.

**8.7-** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

**8.8-** Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**8.8.1-** Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas; **8.8.2-** Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

### **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**9.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**9.2-** Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e preços unitários e totais superiores ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

**9.3-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor total global** de cada proposta.

**9.4-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor **valor global**;

**9.4.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**9.5-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

**9.6-** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;

**9.6.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **9.6**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.6**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.6.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.6**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **9.6.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7-** É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **X - DA AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE TRÂNSITO:**

**10.1-** Após homologação e adjudicação desta licitação, a empresa vencedora será convocada para, obrigatoriamente e às suas expensas, efetuar a **AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE TRÂNSITO**, submetendo-se à avaliação pela Comissão de Avaliação Técnica desta Prefeitura, constituída pela Portaria nº 105 de 2021, conforme prazos e critérios estabelecidos no ANEXO XV deste edital.

**10.1.1** O dia, horário e local para a realização da avaliação serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP, conforme orientação do TCE/SP proferida nos TC (s) -016833.989.21-3 e 017063.989.21-4.

**10.1.2.-** Os demais licitantes poderão acompanhar a avaliação e simulação dos equipamentos e sistema de trânsito pela licitante vencedora.

**10.2.-** A empresa vencedora **será desclassificada** quando:

**a)** Os equipamentos e/ou sistema de trânsito não atender(em) ao exigido neste edital e seus anexos;

**b)** Não apresentar os documentos exigidos nos termos deste edital, dentro do prazo estipulado, ou apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o exigido;

**c)** Não efetuar, dentro dos prazos estabelecidos, a implantação das amostras dos equipamentos no local definido e/ou a demonstração do sistema.

**10.3.-** Em caso do não atendimento das exigências relativas ao objeto, a empresa provisoriamente vencedora será desclassificada, sendo facultado à Municipalidade convocar o 2º melhor classificado para a realização dos testes, e assim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

sucessivamente;

### XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide **ANEXO II** - Projeto Básico c/c a minuta de contrato - **ANEXO VII** deste edital.

### XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação incidirão na seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento para 2022, suplementadas se necessário:

**0382 - 08.03.00 3.3.90. 15.452.8001.1073.01.4000001- Divisão da Guarda de Trânsito Municipal**

12.2.- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 3.281.070,69 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no **ANEXO III**.

### XIII - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA:

13.1- Como requisito para a contratação decorrente desta licitação, esta PREFEITURA exigirá que empresa vencedora se submeta à **AValiação e Simulação dos Equipamentos e do Sistema de Trânsito**, conforme cláusula XV deste edital.

13.2- Sendo a empresa vencedora declarada, pela Comissão de Avaliação Técnica, **APROVADA** na **AValiação e Simulação** referida no item anterior, se procederá à contratação da empresa aprovada.

13.3- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

#### 13.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 13.2.1.- DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA.

13.2.1.1.- Esta PREFEITURA exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**a) CAUÇÃO EM DINHEIRO**, que deverá ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

**b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;**

**c) SEGURO-GARANTIA** ou **FIANÇA BANCÁRIA**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 13.2.2.- DA GARANTIA ADICIONAL.

13.2.2.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

13.2.3.- A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

**13.2.4.-** A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada sera(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o termino do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

### XIV – SANÇÕES:

**14.1** – A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.1** – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**14.1.2** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

**14.2** – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

**14.2.1** – Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

**14.3** – Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade (s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo VII deste edital.

### XV – SUBCONTRATAÇÃO:

**15.1.-** A CONTRATADA apenas poderá subcontratar o objeto contratual mediante prévia autorização da Prefeitura.

**15.1.1.-** Não será permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

### XVI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

**16.1-** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

### XVII – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

**17.1-** As empresas interessadas em participar da licitação, poderão, **facultativamente**, realizar VISITA TÉCNICA, acompanhados de servidores responsáveis da Secretaria de Obras e Mobilidade, para inspecionar os locais de potencial instalação dos equipamentos, para ciência da complexidade e das condições de execução dos serviços.

**17.1.1-** A “Visita Técnica” deverá ser agendada previamente na Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00min, pelos telefones (19) 3851.7017 e/ou 3851.7018, pelo e-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br) ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro, neste município de Mogi Guaçu SP;

**17.3-** A visita técnica é facultativa, todavia, a sua não realização exclui o direito do licitante a questionamentos posteriores e/ou alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

**17.4-** Para tanto, as empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar no Envelope Nº 01 – “Documentos de Habilitação”, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido e assinado por responsável da Prefeitura, ou **DECLARAÇÃO** que possuem prévio conhecimento sobre os locais de potencial instalação dos equipamentos, estando ciente da complexidade e das condições de execução dos serviços e que, caso vencedora, será plenamente capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento, conforme modelo constante do ANEXO XIII.

### XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas da mesma forma em que se deu a divulgação do presente certame.

**18.3-** Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Projeto Básico - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

**18.4-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

### **XVIII - DOS ANEXOS:**

**19.1.-** Integram este Edital os Anexos de I a XVI e os arquivos eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Mogi Guaçu, 22 de março de 2022

**THAÍS SUELEN DA SILVA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br))

**CONCORRÊNCIA nº 02/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 3.273/2022**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

#### **JUSTIFICATIVA:**

O município de Mogi Guaçu possui locais críticos onde os veículos trafegam com excesso de velocidade e seus condutores desrespeitam as regras previstas no CTB, situação que tem promovido o aumento considerável da insegurança viária, acidentes e vítimas em todo sistema de trânsito de nossa cidade.

Desta forma, sendo dever do Poder Público agir para evitar tais transgressões, há a necessidade de nossa Municipalidade intervir em tais, os quais apresentam grande demanda de veículos e fluxo de pedestres, pontos estes, onde existem escolas, hospitais, centros comerciais, habitacionais e etc, visando disciplinar e ordenar o sistema viário local.

Não bastassem os já citados, entre os motivos mais significativos para a adoção de tais políticas, está a redução dos acidentes provocados direta ou indiretamente pela circulação dos veículos de carga em locais de grande conflito com veículos de passeios e pedestres ou em locais críticos como a ponte de ferro da Avenida dos Trabalhadores, a qual já conta hoje com restrições para o trânsito de veículos pesados.

Acreditamos na importância de obter condições suficientes para atender aos objetivos do Município de Mogi Guaçu, sendo o mais importante garantir a segurança dos cidadãos que transitam nestes locais. Atualmente é demorada a interação da fiscalização de infrações com sistemas estatísticos, e gerência, de controle, de educação de trânsito e de engenharia de tráfego, o que dificulta estudos mais rápidos e elaborados no apoio ao planejamento, controle e fiscalização.

#### **1.- DO OBJETO:**

1.1.- O objeto da presente licitação é a, **INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE, CAPACITAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO E SUPORTE ESPECIALIZADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **2 – VALORES ESTIMADOS:**

2.1. - O valor global estimado da presente licitação é de **R \$3.281.070,69 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**

### **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO VIÁRIO**, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado.

#### **INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este projeto está fundamentado nos estudos técnicos de engenharia preliminares efetuados e tem a finalidade de mensurar elementos necessários e suficientes para assegurar a viabilidade técnica, definição de métodos e prazo de execução, de forma a oferecer soluções racionais, ágeas, adequadas e capazes de suprir as necessidades do gerenciamento eletrônico nas ruas e avenidas do Município de Mogi Guaçu.
- 1.2. Esse escopo deverá ser unificado através de processos sistemáticos, incluindo os softwares de servidores, plataforma clientes web e quaisquer outros componentes adicionais necessários, além de contemplar os serviços de implantação, instalação, parametrização, integração, treinamento de administradores, supervisores, técnicos e usuários e garantia técnica, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, suporte técnico de operação, suporte técnico de integração, atualizações de segurança de monitoramento e fiscalização que engloba monitoramento da frota e fiscalização de infrações de trânsito, captura de imagens e reconhecimento eletrônico de placas de veículos com a finalidade de permitir maior conhecimento sobre a circulação de veículos nas vias do município. As informações geradas serão de grande valia para a segurança e o planejamento do tráfego na cidade.
- 1.3. Temos como principais objetivos alcançar através dos serviços especificados no presente Projeto maior eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo também com a atividade de Segurança Pública, Segurança Viária, Fiscalização de Trânsito, conforme disposto no artigo 144, § 10 da Constituição Federal.
- 1.4. Fomentar o processo de inovação por meio de lançamento de painel de transparência que consistirá na interface de acesso às informações on-line aos usuários da via e aos gestores de trânsito;
- 1.5. Este projeto também visa oferecer recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, priorizando a utilização do monitoramento e fiscalização de trânsito com os equipamentos com a tecnologia intrusiva e não intrusiva. (TC 016833.989.21-3 e TC017063.989.21-4).
- 1.6. Os locais de instalação dos equipamentos foram escolhidos conforme estudos técnicos constantes em documentado junto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

a Secretaria de Obras e Mobilidade.

1.7. Assim, observando-se o histórico de execução do contrato anterior, objetiva-se que o Município tenha dados, estatísticas e maiores elementos quanto ao volume de infrações de trânsito cometidas na cidade, a gestão da mobilidade viária de nossa cidade e tenha maior domínio quanto a tais dados.

1.8. Nenhum software ou equipamento será instalado ou mantido em operação sem que atenda as normas pertinentes e de qualquer órgão oficial que venha a emitir regras a respeito do objeto deste Projeto Básico.

### 2. Levantamento Estatístico

2.1. Conforme levantamento efetuado no site do DENATRAN verificamos um aumento da frota de 34% entre 2011 e 2017 e de 11% entre 2017 e 2021. Com a evolução da frota de veículos emplacados no Município de Mogi Guaçu, existe claramente a necessidade de continuação das ações preventivas em educação de trânsito e de se intensificar a fiscalização eletrônica, com o intuito de disciplinar este grande volume de tráfego, buscando primordialmente, como já citado, a segurança e fluidez.

2.2. O Município de Mogi Guaçu entende que para um adequado controle do fluxo de veículos, a fim de reduzir a ocorrência de acidentes, faz-se necessário aliar medidas educativas a inovação e modernização das técnicas de fiscalização.

2.4. Nenhum equipamento poderá ser instalado ou mantido em operação sem que atenda ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como a todas as normas pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e de qualquer outro órgão oficial que venha a emitir normas e respeito do objeto deste Projeto Básico.

### 3. Identificação das Interseções Perigosas

3.1. O Brasil é signatário da Resolução ONU Nº2/2009 tendo participado da Assembleia Geral da ONU em março de 2010 que definiu 2011-2020 como a Década de Segurança Viária comprometendo-se em reduzir pela metade as mortes no trânsito. Para tanto, apresentou a Proposta do Brasil para Redução de Acidentes e Segurança Viária. As ações do plano estão fundamentadas em objetivos estratégicos entre os quais a fiscalização e a segurança viária, que englobam a regulamentação e a operação de dispositivos eletrônicos de controle do excesso de velocidade.

3.2. A **Secretaria de Obras e Viação**, órgão integrante da **CONTRATANTE** e do SNT (Sistema Nacional de Trânsito), assume, por conseguinte, esta tarefa através da atualização do estudo técnico para implantação de equipamentos eletrônicos de inovação e fiscalização de trânsito.

3.3. Nessa linha foi executado um levantamento técnico fundamentado no **Município de Mogi Guaçu** voltado para a ampliação da utilização de equipamentos eletrônicos destinados à medição das velocidades praticadas pelos veículos, detecção e geração de imagens relativas ao excesso de velocidade cometida, ao avanço proibido de semáforo e parada sobre faixa de pedestres. O objetivo geral é propor uma revisão no gerenciamento e fiscalização de trânsito por parte do **Município de Mogi Guaçu**.

3.4. A análise dos pontos críticos baseou-se na Resolução nº. 798 de 02 de setembro de 2020 do CONTRAN, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques.

### 4. Considerações Relevantes

4.1. É obrigação da **CONTRATADA** a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento conforme as horas contratadas.

4.2. O gerenciamento das Imagens e Serviços Correlatos:

4.2.1. As imagens registradas pelos equipamentos devem permitir a perfeita identificação visual do veículo, de modo a configurar-se um Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções posteriores.

4.2.2. As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 4.2.3. O sistema de processamento das imagens deverá possuir função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas.
- 4.2.4. As imagens deverão ser armazenadas pela **CONTRATADA** para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificação de Autuação/ Penalidade e, ainda, disponibilizada na página da Prefeitura na Internet.
- 4.2.5. A disponibilização das imagens no site da **CONTRATANTE**, quando for do interesse da **CONTRATANTE**, será de sua responsabilidade, podendo a **CONTRATADA** dar o suporte necessário.
- 4.2.6. A **CONTRATADA** deverá enviar relatório com todos os dados e informações de produtividade dos equipamentos;
- 4.2.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a quantidade de equipamentos conforme ordem de serviço e solicitação, especificados neste projeto e treinará os funcionários da **CONTRATANTE** para a consistência dos autos de forma a cumprir o prazo legal.
- 4.2.8. As imagens originais poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas em virtude de problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergências de marca, placa, consistências, e/ou outros critérios adotados pelo **Município de Mogi Guaçu**.
- 4.2.9. As imagens válidas, ou consistentes e referendadas pelos agentes de trânsito designados serão utilizadas para a elaboração da NAI - Notificação de Auto de Infração e NIP - Notificação de Imposição de Penalidade.
- 4.2.10. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Projeto Básico, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento do **Município de Mogi Guaçu**.
- 4.2.11. A **CONTRATADA** deverá transmitir para o **Município de Mogi Guaçu**, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada um dos equipamentos em operação, bem como o total das infrações registradas por cada um dos equipamentos quando solicitado.
- 4.2.12. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A **CONTRATADA** deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.
- 4.2.13. Os arquivos das imagens consistentes bem como das imagens inconsistentes, e cópias de segurança, deverão ser mantidas e armazenadas em perfeitas condições pela **CONTRATADA**, em dispositivos apropriados e seguros devidamente informados à **CONTRATANTE**.
- 4.2.14. Os dispositivos, arquivos, incluindo as cópias de segurança, e as imagens referidas acima, no todo ou em parte, em perfeitas condições, serão entregues ao **Município de Mogi Guaçu**, ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por esta solicitados.
- 4.2.15. O banco de dados das imagens dos autos de infração e respectivo sistema gerenciador deverão possibilitar a geração de relatórios gerenciais.
- 4.2.16. Os arquivos de imagens processadas dos infratores autuados, bem como dos respectivos AIT's eletrônicos, deverão ser enviados ao **Departamento de Trânsito** em até 10 (dez) dias corridos após o cometimento da infração.
- 4.2.17. Além do Registro Estatístico das Infrações e Relatórios, a **CONTRATADA** também disponibilizará relatórios analíticos e sintéticos de fluxo veicular.

## 5. OBRAS, SUPORTE E SINALIZAÇÃO

- 5.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração dos projetos e a execução da implantação de todo o sistema previsto neste edital, incluindo obras e suportes de fixação. Estes projetos deverão ser previamente aprovados pelo **Município de Mogi Guaçu**.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá, ao final do contrato, retirar toda a infraestrutura instalada (colunas, gabinetes, alimentação e outros sistemas instalados específicos para os equipamentos em questão, com exceção dos laços magnéticos) restaurando as condições iniciais do trecho de forma que a **CONTRATANTE** possa fazer o recapeamento asfáltico.
- 5.3. Caberá à **CONTRATADA** a obtenção da licença expedida pela **CONTRATANTE** para a execução dos referidos projetos.
- 5.4. As redes de alimentação elétrica dos equipamentos serão executadas a expensas da **CONTRATANTE**, devendo à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**CONTRATADA** providenciar, apenas, os trâmites necessários para realizar as ligações.

## 6. DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA SOLUÇÃO PROPOSTA

**6.1.** O ambiente de gestão do Centro de Controle e operações pode ser entendido como uma unidade administrativa, gerencial e operacional, responsável pela recepção de imagens, dados e informações geradas pelos diversos subsistemas que o integram, auxiliando os gestores e autoridades na tomada de decisão nos níveis estratégico, tático e operacional. Os aplicativos que integrarão os subsistemas deste ambiente deverão ser capazes de coletar dados em campo e obter imagens de qualidade digital durante o período contratado, gerar informações sobre as características de fluidez e segurança do tráfego e receber as informações relacionadas às estatísticas de trânsito, visando informar as condições de tráfego à população.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7.1. Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP - Método intrusivo

**7.1.1.** O sistema Medidores de velocidade, fixos e discretos - método intrusivo, tem como objetivo de limitar a velocidade máxima de veículos em pontos pré-estabelecidos de vias sob a circunscrição do CONTRATANTE sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN, nas quantidades apresentadas neste instrumento.

**7.1.2.1.** Os equipamentos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito relativas ao excesso de velocidade deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- a) Vias de mão única com uma ou mais faixas de trânsito;
- b) Vias de mão única com uma ou mais faixas de trânsito, com canteiro central;
- c) Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de trânsito para cada sentido, sem canteiro central;
- d) Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de trânsito para cada sentido, com canteiro central.

**7.1.2.2.** Define-se como equipamento, o somatório dos itens a seguir:

- Infraestrutura física: estrutura em postes, câmera, lentes e demais dispositivos de acordo com a solução apresentada;
- Infraestrutura elétrica: dutos e cabos para prover alimentação elétrica ao equipamento e/ou trafegar dados de comunicação; e
- Infraestrutura da central de processamento de dados: servidor que receberá as informações, assim como o link de dados necessário ao seu funcionamento.

**7.1.2.3.** Os equipamentos serão utilizados em locais onde seja necessária a manutenção da velocidade condizente com as características da via, com o objetivo de coibir a prática de excesso de velocidade em um determinado trecho, conforme as orientações e exigências estabelecidas pela Resolução vigente

**7.1.2.4.** Por sua característica de preservação da velocidade nominal da via durante um determinado trecho, e ainda conforme a Resolução Vigente, tais equipamentos estão dispensados da presença do indicador de velocidade já que seu uso não se dará em pontos onde haja a necessidade de diminuição pontual de velocidade.

**7.1.2.5.** Os equipamentos deverão possuir estrutura em poste, do tipo discreto.

**7.1.2.6.** Deverá permitir manutenções sem a paralisação do trânsito na via monitorada.

**7.1.2.7.** Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade.

**7.1.2.8.** Possuir proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento, além de alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado; capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração;

**7.1.2.9.** Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retomo de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 7.1.2.10. Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;
- 7.1.2.11. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados;
- 7.1.2.12. Capacidade de armazenamento de, pelo menos, 9.000 (nove mil) imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que as imagens sejam transferidas/copiadas para outro dispositivo de armazenamento nesse período;
- 7.1.2.13. Capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção;
- 7.1.2.14. Dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em, pelo menos, 3 (três) tipos distintos (moto, passeio, ônibus/caminhão);
- 7.1.2.15. Possibilitar o registro da imagem do veículo minimamente pela frente ou pela traseira, conforme solicitação do **CONTRATANTE**;
- 7.1.2.16. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
- 7.1.2.17. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pelo **CONTRATANTE** e aferida pelo INMETRO;
- 7.1.2.18. Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem que a via seja interrompida para a passagem dos veículos, salvo quando se tratar de manutenção nos sensores de detecção;
- 7.1.2.19. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 7.1.2.20. Os equipamentos deverão possuir formato discreto, com estrutura de sustentação tubular ou similar.
- 7.1.2.21. Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho, para evitar ofuscamento da visão dos motoristas;
- 7.1.2.22. As imagens deverão ter resolução mínima de 1.440 x 1024 pixels efetivos, coloridas durante o dia e monocromáticas à noite.
- 7.1.2.23. O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo, 90% (noventa por cento), comprovado através de testes em campo.
- 7.1.2.24. Considera-se, para fins de cálculo do aproveitamento técnico como imagem válida, aquela em que é possível caracterizar a infração do veículo incluindo a sua placa. Serão consideradas Imagens inválidas aquelas que apresentarem problemas de foco, iluminação, falha do equipamento e demais inconsistências. Serão descartadas para efeitos de avaliação, imagens de veículos não automotores, veículos sem placas, veículos com placas cobertas, sujas ou apagadas.
- 7.1.2.25. Com base nas quantidades de imagens geradas, será obtido o cálculo do aproveitamento técnico do equipamento, através da seguinte fórmula:
- 7.1.2.25.1. Aproveitamento Técnico = Total de Imagens sem problemas técnicos (Total de Imagens – Total de Imagens descartadas para efeitos de avaliação)
- 7.1.2.25.2. Nos casos de um equipamento apresentar o aproveitamento inferior ao referido percentual, implicará na redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, na seguinte proporção:
- Aproveitamento técnico entre 70% a 79,99%, a redução será de 15% (quinze por cento);
  - Aproveitamento técnico entre 50% a 69,99%, a redução será de 30% (trinta por cento);
  - Aproveitamento técnico abaixo de 50% (cinquenta por cento), não será pago o valor mensal correspondente e o equipamento deverá ser substituído.
- 7.1.2.26. Veículos sem placa ou que apresentem problemas de leitura da mesma, a olho nu, serão desconsiderados para efeitos de composição do índice.
- 7.1.2.27. Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, em atendimento ao objeto, das seguintes informações:
- Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
  - Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- Velocidade de cada veículo;
- Classificação do veículo em pelo menos 2 (dois) tipos distintos (pequeno e grande).

**7.1.2.28.** Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de trânsito controladas;

**7.1.2.29.** A informação relativa à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, deve ser quantificada e armazenada em meio magnético ou ótico;

**7.1.2.30.** A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado **pela CONTRATANTE**, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no Centro de Processamento de Imagem, como localmente, no próprio equipamento/sistema com display.

**7.1.2.31.** Deverão ser registrados no sistema/equipamento (LOG) todas as alterações efetuadas, contendo, o registro respectivo, a identificação do responsável pelas alterações, bem como a data e horário em que ocorreram.

**7.1.2.32.** Os equipamentos eletrônicos detectores de Infrações, discretos, deverão permitir a fiscalização das seguintes situações:

**a)** Infração de excesso de velocidade.

**I. Transitar** em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art.218, I, do CTB: 745-5 (0).

**II. Transitar** em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art.218, II, do CTB: 746-3(0). **III.**

**Transitar** em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art.218, III, do CTB: 747-1 (0).

**b)** Detecção de veículos irregulares (através de tecnologia OCR/LAP).

**7.1.2.33.** Todo o processamento posterior das situações relacionadas acima deverá ocorrer no centro de processamento de imagens previamente montado nas instalações da CONTRATADA, o qual permitirá preparar os comprovantes visuais de cometimento das infrações para a lavratura dos autos de infração. A lavratura será realizada por agentes de trânsito previamente nomeados pela CONTRATANTE e ocorrerá mediante processo de homologação eletrônica através de aplicativo WEB, fornecido pela CONTRATADA, com senhas individuais e protegidas para cada agente.

**7.1.2.34.** Deverá ser possível detectar os veículos irregulares que passarem pelos pontos monitorados através da funcionalidade de leitura automática de placas conforme previsto neste documento.

**7.1.2.35.** A CONTRATANTE deverá fornecer o cadastro de veículos irregularidades previamente.

**7.1.2.36.** Para a captura de imagens relativas à detecção de veículos irregulares, os equipamentos eletrônicos detectores de Infrações, discretos, deverão:

**a)** Reconhecer as placas dos veículos que trafegam pelos pontos previamente estabelecidos.

**b)** Consultar as placas dos veículos a partir das informações previamente disponibilizadas pela CONTRATANTE.

**c)** Caso o resultado da consulta retome positivo para um veículo reconhecido o sistema deverá permitir o envio de alertas das irregularidades captadas ao Centro de Monitoramento de Trânsito e apresentadas em interface georreferenciada.

**7.1.2.37.** Os dados dos veículos detectados como irregulares deverão ser enviados ao Centro de Monitoramento de Trânsito dispondo, no mínimo, das seguintes informações:

**a)** Data

**b)** Hora

**c)** Placa

**7.1.2.38.** Deverá ser possível emitir relatórios das quantidades de veículos monitorados e dos detectados irregulares para efeitos estatísticos.

**7.1.2.39.** Demais características mínimas:

**7.1.2.40.** Operar na faixa de 1 a 250 km/h.

**7.1.2.41.** Possuir um erro máximo de mais ou menos um quilômetro por hora para velocidades de até 100 km/h e de mais ou menos 2 km/h por velocidades maiores que 100 km/h, conforme as disposições vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 7.1.2.42. Medir a velocidade do veículo, comparando-a com o valor pré-definido para a via, de forma que sendo superior ao valor programado, registre o veículo infrator.
- 7.1.2.43. Disponibilizar seleção de um ou dois disparos da câmera por comando programável de forma direta ou imediata, sem necessidade de montagem ou desmontagem de partes e peças.
- 7.1.2.44. Permitir programação do tempo através de acesso direto, entre disparos da câmera caso seja selecionado dois disparos.
- 7.1.2.45. Possuir sistema de auto diagnóstico para medição da velocidade.
- 7.1.2.46. Possuir indicação do número de imagens registradas.
- 7.1.2.47. Possuir contador de infrações que indicará o total de eventos.
- 8.1.2.48. Informar média diária de veículos da aproximação para avaliações estatísticas.
- 8.1.2.49. Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores.
- 8.1.2.50. Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica.
- 8.1.2.51. Permitir operações noturnas.
- 8.1.2.52. Possuir alarme de abertura do compartimento de controle.
- 8.1.2.53. Possuir tensão de alimentação 110/220V.

Todos os equipamentos metrológicos deverão atender a Portaria nº 544 do INMETRO.

## 8.2. Equipamento Eletrônico Fixo de Controle de Velocidade com LAP - Método não intrusivo

8.2.1. O sistema Medidores de velocidade, fixos e discretos - método não intrusivo, tem como objetivo de limitar a velocidade máxima de veículos em pontos pré-estabelecidos de vias sob a circunscrição do CONTRATANTE sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN, nas quantidades apresentadas neste instrumento.

8.2.2. Este sistema deve conter as mesmas características descritas no item 8.1.2.

## 9. EQUIPAMENTO FIXO DE CONTROLE DE RESTRIÇÃO VEICULAR (SANMFT)

9.1. O equipamento deverá ser um sistema automático não metrológico de fiscalização de trânsito (SANMFT) que caracterize inequivocamente as infrações previstas no artigo 187 do CTB, definindo as penalidades por transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação da aplicada pela autoridade de trânsito.

9.2. O equipamento deverá estar de acordo com a Portaria DENATRAN nº 27 de 30 de junho de 2005, que descreve as condições específicas para o uso dos SanMFT na fiscalização das infrações definidas no Artigo 187 do CTB, tendo como objeto do controle os veículos de grande porte, classificados pelo número de eixos.

9.3. O equipamento deverá estar comprovadamente de acordo com a Portaria do Inmetro nº 372 de 17 de junho de 2012, que define os requisitos para os SanMFT, atendendo todos os requisitos de Avaliação da Conformidade presentes no referido regulamento (RAC Inmetro) e apresentado o respectivo número de registro de sua Declaração de Conformidade de Fornecedor, segundo a referida Portaria Inmetro.

9.4. O equipamento deverá possuir memorial descritivo apresentado ao Inmetro quando da Solicitação da Concessão do Registro, para o modelo do equipamento, onde deverá estar caracterizada expressamente no texto a classificação por eixo e seu mecanismo de sensoriamento para sua contagem. Esse material será comparado com o texto original depositado junto ao Inmetro.

9.5. Registrar fotograficamente a circulação de veículos com o número de eixos programável de no mínimo 02 (dois) a no máximo 09 (nove) eixos para até quatro faixas simultâneas, permitindo a criação de estatística e dar subsídios à administração pública do tráfego para planejar soluções de conservação e manutenção das vias urbanas, disciplinando o trânsito de caminhões e serviços de carga e descarga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

- 9.6.** Fiscalizar até quatro faixas de rolamento de uma seção de via identificando os veículos de grande porte proibidos para circulação na via sob controle.
- 9.7.** O sistema de registro deverá ser do tipo fixo e permitir a detecção dos veículos de forma automática segundo as diretrizes definidas na legislação federal que regula seu uso.
- 9.8.** O equipamento do tipo fixo deverá ser instalado em caráter permanente no local estabelecido.
- 9.9.** Não deve haver intervenção de operador externo, devendo o equipamento, por si só, garantir o registro da imagem e das demais informações previstas em lei.
- 9.10.** A detecção da passagem veicular deverá utilizar laços indutivos implantados nos pavimentos das faixas de rolamento que deverão ser fiscalizadas.
- 9.11.** A detecção do número de eixos deverá ser por processo piezo elétrico, piezo pneumático tubo pneumático permanente ou qualquer outra forma de sensoriamento direto de superfície (aquele que mede a variação de alguma grandeza física na passagem do eixo de veículo).
- 9.12.** A imagem registrada pela detecção do veículo com o número de eixos superior ao programado no equipamento, deve permitir a perfeita identificação do veículo automotor, a sua placa (traseira e do cavalo para escolha da que estiver em melhores condições para imposição de penalidade), modelo, marca, local do cometimento da infração, data (dia/mês/ano), horário (hora/minuto/segundo), identificação do órgão gestor, faixa de rolamento, código e data de verificação do equipamento e número do equipamento.
- 9.13.** O sistema de captura de imagem deverá utilizar recursos por processo digital.
- 9.14.** O sistema óptico do equipamento deverá garantir a identificação precisa das características do veículo, devendo produzir imagem com a resolução não inferior a 7.2 milhões de pontos para permitir a visualização global e das placas (dianteira e do cavalo).
- 9.15.** As imagens deverão ser capturadas por um único dispositivo e ter resolução suficiente para que sejam observados os caracteres da placa, sem que para tal utilize um segundo dispositivo de registro, além do já utilizado.
- 9.16.** O equipamento que não possua câmera de alta resolução para captura de imagem única, deverá ter comprovado em seu memorial descritivo, de que a arquitetura empregada de câmeras separadas, permite a verificação simultânea das placas (traseira e cavalo) com um enquadramento e nitidez adequados para os veículos de comprimentos muito diferentes, informando como é feita a sincronização das câmeras para que não seja possível os registros de placas de veículos diferentes.
- 9.17.** Deverá ser comprovado que o posicionamento angular dos vários dispositivos de captura de imagem poderá produzir os resultados desejados para a fiscalização de forma absolutamente confiável por mecanismo aprovado pelo Inmetro especificamente para este requisito e este tipo de fiscalização.
- 9.18.** A captura de imagem deverá ser possível ao longo das 24 horas diárias.
- 9.19.** Todas as imagens deverão ser em cores.
- 9.20.** O equipamento deverá ter capacidade mínima para o armazenamento de 3.000 (três mil) imagens.
- 9.21.** O equipamento deverá verificar a consistência dos parâmetros operacionais.
- 9.22.** O equipamento deverá possibilitar, sempre que desejado pela CONTRATANTE a entrada em funcionamento em horário programado.
- 9.23.** O equipamento deverá resistir a temperaturas ambientes de 0°C a 50°C.
- 9.24.** O equipamento deverá possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação, resistente a vandalismo e intempéries, devidamente tratadas contra a oxidação.
- 9.25.** O equipamento deverá ser dotado de sistema que permite a manutenção do relógio interno, a manutenção dos dados e imagens, quando ocorrer falta de energia elétrica.
- 9.26.** Quando da falta de energia elétrica, o equipamento deverá ser provido de sistema próprio independente de fornecimento de energia, de tal forma a permitir seu perfeito funcionamento por um período de, no mínimo, 100 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

9.27. O equipamento deverá apresentar a possibilidade de ser alimentado exclusivamente e de forma definitiva, por placas fotovoltaicas (energia solar) para garantir seu funcionamento em locais com recorrente interrupção de energia elétrica pela empresa fornecedora, em áreas rurais, em logradouros distantes de um ponto de distribuição de energia elétrica ou mesmo o uso em locais que não se dispõem de rede.

9.28. O aterramento deve visar a menor probabilidade de incidentes aos usuários da via em relação a descargas elétricas, bem como minimizar a probabilidade de danos causados por descargas eletrostáticas.

### 10. EQUIPAMENTO MÓVEL PORTÁTIL PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - TALONÁRIO ELETRÔNICO.

10.1. Equipamento móvel portátil (Talão Eletrônico) deverá estar homologado no DENATRAN, de acordo com o que dispõe a Portaria 1.279/2010 de 24/12/2010;

10.2. No ato do preenchimento todos os campos deverão ser consistidos para atendimento da Portaria 59/07 do DENATRAN e de acordo com o Art. 280 do CTB.

10.3. O sistema do equipamento móvel portátil deverá permitir a comunicação via celular entre seus usuários e disponibilizar aplicativo de georreferenciamento e de captura de imagens;

10.4. Todos os acessos efetuados pelo equipamento aos aplicativos deverão ser realizados através de autenticação por usuário e senha criptografada, devendo o equipamento sincronizar com o servidor atualizando a base de dados local;

10.5. O sistema deve impedir que um usuário móvel consiga se conectar em equipamentos distintos ao mesmo tempo;

10.6. Os acessos dos usuários móveis do serviço deverão ser controlados através de logs, que deverão registrar todas as transações efetuadas pelo respectivo usuário móvel do serviço;

10.7. A lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) deverá iniciar-se pela digitação da placa do veículo, devendo o sistema, quando on-line, consultar automaticamente a base de dados do Município e retornar as informações em tempo real, para a confirmação dos dados pelo usuário móvel;

10.8. Quando do início do AIT, o sistema deverá gerar de forma automática e sem interferência externa sua numeração sequencial,

10.9. Deverá disponibilizar a parametrização de enquadramentos mais utilizados com descrição, facilitando a localização dos mesmos pelo usuário móvel;

10.10. Quando efetuar o preenchimento do AIT, o usuário móvel poderá selecionar um destes enquadramentos ou poderá digitar o código ou descrição (completa/parcial) do enquadramento, quando, instantaneamente o sistema deverá retornar com a descrição correspondente ao pedido efetuado;

10.11. Se o usuário móvel indicar que o auto está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá mantê-la relacionada ao mesmo;

10.12. Deverá capturar do servidor a data e hora, e permitir o preenchimento do campo de observação;

10.13. Deverá permitir a captura de até 05 (cinco) imagens efetuando a correlação das imagens com o Auto de Infração de Trânsito;

10.14. Deverá possibilitar, durante o preenchimento do AIT, que seja informada a medida administrativa adotada;

10.15. Quando a infração for identificada com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar a placa do novo veículo infrator e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações comuns do AIT anterior;

10.16. Quando o mesmo veículo cometer mais de uma infração, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar o outro enquadramento e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações do AIT anterior, impossibilitando o usuário móvel de selecionar o enquadramento utilizado anteriormente;

10.17. No caso de interrupção imprevista do equipamento móvel, o sistema deverá cancelar automaticamente o AIT com preenchimento interrompido e exigir no reinício do aparelho que o usuário justifique a ocorrência;

10.18. Quando do cancelamento de um AIT, os dados deverão ser mantidos juntamente com a devida justificativa do usuário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

móvel e enviados para posterior análise e convalidação do Gestor;

**10.19.** Deverá permitir a visualização no aparelho móvel dos AIT's emitidos nas últimas 24 horas quando já transmitidos e por tempo indeterminado quando ainda não transmitidos.

**10.20.** Deverá permitir a impressão e reimpressão dos AIT's finalizados (via do condutor) em impressora térmica através de conexão Bluetooth;

**10.21.** Possuir faixas para medição de 30 ~ 80dB (baixo), 50 ~ 100dB (médio), 80 ~ 130dB (alto) e 30 ~ 130dB (auto);

**10.22.** Deverá disponibilizar arquivo contendo lotes de autos de infração de trânsito para ser importado pelo sistema de processamento, com arquivo texto de dados da infração e das imagens dos formulários de autos de infração preenchidas com as informações capturadas durante a fiscalização;

**10.23.** Deverá efetuar a manutenção das tabelas básicas no sistema.

**10.24.** O sistema de gerenciamento do equipamento deverá utilizar uma linguagem orientada a objeto para WEB;

**10.25.** O aparelho a ser disponibilizado juntamente com o software de talonário eletrônico deve ter tela de touch screen, de no mínimo 5" (cinco polegadas), memória interna de no mínimo 32 GB com slot para cartão de memória para expansão se necessário, câmera de 3.0 MP ou superior, possui tecnologia de GPS e A-GPS, bluetooth e transmissão de dados com tecnologias modernas.

**10.26.** Para cada aparelho deverá ter uma impressora que será utilizada para impressão dos AIT's gerados pelos equipamentos móveis portáteis com resolução de 203 DPI ou superior, com compartimento adequado para bobina de papel de 57mm, trabalhar com método de impressão térmico (dispensa uso de tinta), possuir peso máximo de 0,300Kg, possuir comunicação USB e Bluetooth.

**10.27.** A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, bem como fornecimento e ativação do chip/modem para acesso à internet e prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

**10.28.** Possuir software de integração com o sistema operacional;

**10.29.** Os equipamentos que eventualmente necessitem de reparos pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outro em perfeitas condições de funcionamento em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento;

**10.30.** Todos os reparos ou substituições efetuadas não deverão acarretar nenhum ônus à CONTRATANTE;

**10.31.** Deverá ser aprovado na verificação metrológica realizada pelo INMETRO e por entidade credenciada;

**10.32.** As solicitações de manutenção corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento.

### **10.33. Arquitetura de Aplicação para o software de talonário eletrônico**

**10.33.2.** Para estar em conformidade com os requisitos funcionais solicitados nesse documento, a contratada deverá disponibilizar a alocação de dispositivos de alto desempenho que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como garantias de segurança para as transações via WEB.

**10.33.3.** A proponente deverá disponibilizar ao Município os serviços de "Servidor de Provedoria" em 24x7, para a hospedagem dos dados para acesso e uso através da Internet.

**10.33.4.** Tais servidores deverão residir em Data Center que atenda no mínimo as especificações Tier II, e possuir rotinas que garantam a existência de cópias de segurança atualizadas diariamente e guardadas em ambiente seguro.

**10.33.5.** Data Center com alta disponibilidade, desempenho e balanceamento de carga 24x7x365, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

**10.33.6.** Fornecimento ininterrupto de energia com climatização ideal garantindo o bom funcionamento dos servidores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 10.33.7. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância nos bancos de dados;
- 10.33.8. Firewall com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- 10.33.9. Múltiplos links de comunicação de alto desempenho com banda ilimitada visando a garantia de alta disponibilidade, em toda área geográfica de interesse, estabelecidas ou não no Município;
- 10.33.10. Gerenciamento dinâmico e otimizado do acesso aos diferentes backbones e roteadores;
- 10.33.11. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- 10.33.12. Sistemas de antivírus/spywares;
- 10.33.13. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- 10.33.14. Entrada e circulação nos IHC (Interação Humano-Computador) controladas por cartão de acesso e circuito fechado de TV, 24x7x365;
- 10.33.15. Serviço de monitoramento de hardware, software e tráfego de dados 24x7x365;
- 10.33.16. Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- 10.33.17. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups) com cópias em guarda externa em ambiente seguro;
- 10.33.18. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.

### **11. EQUIPAMENTO FIXO HÍBRIDO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E PARADA SOBRE A FAIXA**

- 11.1. Este equipamento deve conter as mesmas características descritas no item 8.1.2 e também as seguintes características:
  - 11.1.1. O equipamento deverá ser composto por dispositivos de detecção que registrem a invasão da faixa de retenção, desrespeito à fase vermelha do semáforo e à velocidade máxima permitida para o local, bem como os dados referentes à infração cometida (local, data, hora, faixa de rolamento, velocidade, etc.).
  - 11.1.2. Os equipamentos/sistema na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos que desrespeitam a fase vermelha do semáforo, deverão possuir Laudo Geral de Comprovação e Confiabilidade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO ou instituição de pesquisa reconhecida publicamente. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que o referido Laudo seja entregue e aceito pela Fiscalização do Contrato.
  - 11.1.3. O equipamento deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a fase vermelha do semáforo.
  - 11.1.4. Considera-se desrespeito efetivo à fase vermelha do semáforo a passagem do veículo ocorrida após o início da referida fase e do respectivo tempo de segurança denominado "tempo de retardo".

#### **11.2. Tempo de retardo**

- 11.2.1. É o tempo após o início da fase vermelha do semáforo, ajustável, no mínimo, entre 0 (zero) e 05 (cinco) segundos, em passos de 01 (um) segundo, durante o qual o equipamento permanecerá inibido ao registro de imagem.
- 11.2.2. A critério da fiscalização do contrato, poderá também ser determinada uma velocidade mínima na qual a passagem do veículo durante a fase vermelha do semáforo seja ignorada.
- 11.2.3. Os equipamentos na função relativa à detecção e registro de imagem de veículo que desrespeite a velocidade máxima permitida para o local, deverão atender ao disposto nas Resoluções do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que seja comprovado o atendimento às referidas exigências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 11.2.4.** O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitam efetivamente à velocidade máxima permitida para o local.
- 11.2.5.** Considera-se desrespeito efetivo à velocidade máxima permitida para o local a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pela Municipalidade.
- 11.2.6.** O enquadramento das infrações à velocidade deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.
- 11.2.7.** O funcionamento do equipamento deverá possibilitar sua utilização nos períodos diurnos e noturnos, obedecendo ao plano de operação pré-estabelecido.
- 11.2.8.** Para o registro de imagens no período noturno, não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanente visível, bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.
- 11.2.9.** O equipamento deverá permitir a detecção e registro das imagens de qualquer tipo de veículo, ou seja, automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.
- 11.2.10.** O equipamento deverá possibilitar a detecção e registro de imagens de no mínimo 01 (uma) infração a cada 1 (um) segundo.
- 11.2.11.** Em cada uma das aproximações fiscalizadas, o sistema deverá armazenar de forma contínua pelo período de 24 horas, o volume veicular total, com os seguintes dados:
- Horário;
  - dia, mês E ano;
  - Velocidade (nas faixas de rolamento fiscalizadas).

### **11.3. Imagens**

- 11.3.1.** A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.
- 11.3.2.** Além das características descritas nos subitens anteriores, a imagem registrada deverá conter também a visão panorâmica da aproximação fiscalizada, bem como do foco vermelho correspondente (principal, repetidor ou ambos), a faixa pedestres (poderá ser parcial), e na falta desta, a linha de retenção utilizada como referência.
- 11.3.3.** Não serão aceitos qualquer tipo de edição nas imagens registradas originalmente e suas cópias, exceto a inserção de dados e obliteração. A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital.
- 11.3.4.** Deverá ainda conter em campos apropriados, no mínimo, as seguintes informações relativas à infração registrada: - local;
- Data (de forma a possibilitar a identificar do dia, mês e ano);
  - hora, minutos E segundos;
  - Codificação da imagem para efeitos de identificação;
  - Codificação do equipamento/sistema utilizado;
  - Faixa de rolamento na qual foi registrada a infração;
  - Velocidade medida e velocidade regulamentada, quando for o caso.
  - Outros dados que permitam a correta identificação do veículo no momento da infração e da imagem registrada.
- 11.3.5.** Os dispositivos de registro das imagens (discos magnéticos, discos ópticos, etc.) deverão possuir um controle inviolável (lacre) para melhor identificação e administração dos mesmos. No caso de extravio ou perda dos referidos dispositivos, deverá ser comunicado por escrito para a Prefeitura de Mogi Guaçu no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

## **12. SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (INCLUSO NOS EQUIPAMENTOS FIXO - INTRUSIVO E NÃO INTRUSIVO)**

- 12.1.** Implantação de solução integrada aos equipamentos com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos;
- 12.2.** O equipamento deverá possuir sensores adequados para sua finalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 12.3. Possuir um sistema de monitoramento que possibilite o registro de veículos circulantes nas vias públicas com identificação imediata através de leitura automática da placa do veículo;
  - 12.4. Utilizar câmera/lentes de alta resolução para uso diurno e noturno;
  - 12.5. Utilizar iluminação noturna composta por luz não visível ou infravermelho de forma a não ofuscar os condutores na via;
  - 12.6. O sistema deverá dispor de mecanismo de alerta acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e enviando ao Centro de Processamento da Operadora;
  - 12.7. Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente;
  - 12.8. Na inicialização, executar auto teste que garante as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;
  - 12.9. Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o aviso de forma instantânea para a Central de Processamento;
  - 12.10. Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma;
  - 12.11. Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
  - 12.12. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a identificação dos caracteres da placa de diferentes cores e tipos de caracteres, com ângulos moderado de incidência dos raios solares, com condições moderadas de neblina e/ou chuva, de veículos com velocidades de até 150 km/h, sendo de automóveis, ônibus e caminhões.
  - 12.13. O equipamento deve permitir a transmissão dos dados para a central, de forma automática e on-line;
  - 12.14. A funcionalidade de Leitura Automática de Placas - LAP (OCR) deverá ter um índice de acerto de leitura para automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 85% em relação ao total de veículos que passam nas faixas de rolamento monitoradas.
  - 12.15. Para efeito do índice de acerto, deverão ser descartados os veículos com placas ilegíveis a olho nu e placas de motocicletas.
- 13. SISTEMA INTEGRADOR PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES GERADAS.**
- 13.1. **Processamento das imagens de infrações de trânsito registradas por equipamento eletrônico de fiscalização:**
    - 13.1.2. O sistema para gerenciamento de imagens e processamento das informações geradas deverá operar sozinho ou com os demais sistemas de inovação, podendo interligar as funcionalidades desejáveis através da liberação de acesso para usuários de forma restrita com as necessidades de cada grupo de usuário.
    - 13.1.3. Deverá possuir módulo de configuração gerencial de todas as informações pertinentes aos sistemas que integram esse item.
    - 13.1.4. Deverá cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, lei federal Nº. 9.503/97, e as necessidades gerenciais e operacionais das áreas interessadas e seus respectivos auxiliares.
    - 13.1.5. As imagens registradas pelos equipamentos deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator, de modo a configurar-se um auto de infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB e resoluções posteriores;
    - 13.1.6. A análise de imagens registradas pelos equipamentos deverá ser realizada pelos usuários designados **pela CONTRATANTE**;
    - 13.1.7. As imagens originais poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas em virtude de problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergências de marca, placa, inconsistências, e outros adotados **pela CONTRATANTE**.
    - 13.1.8. As imagens validadas pelos agentes designados serão utilizadas para a elaboração das notificações da autuação e penalidade;
    - 13.1.9. Fica vedada a reprodução das imagens, fora o previsto neste termo de referência, por meio digital, em papel ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

qualquer outro meio, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

- 13.1.10.** A CONTRATADA deverá transmitir para a CONTRATANTE, em meio eletrônico, todas as imagens registradas por cada equipamento em operação, bem como o arquivo contendo os números sequenciais e totalizados das infrações registradas por cada um dos equipamentos, sempre que solicitado;
- 13.1.11.** Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas;
- 13.1.12.** O software de gestão de imagens deverá possuir o registro visual da infração de trânsito coletado de maneira a permitir o ajuste de brilho e contraste para melhorar a visualização da informação da placa do veículo infrator e disponibilizar a imagem para impressão junto ao formulário específico, com a possibilidade de obliteração da imagem dos ocupantes do veículo infrator;
- 13.1.13.** O software de tratamento das imagens deve ter a opção de se adaptar a resolução do monitor do usuário, de modo que a visualização não seja distorcida caso a imagem seja visualizada em dispositivo móvel;
- 13.1.14.** Possuir função para carregar até 3 imagens simultâneas, para todas as imagens da mesma infração;
- 13.1.15.** O sistema deve permitir a consulta da placa, trazendo as informações dos veículos registradas em banco de dados, facilitando a validação de marca e modelo;
- 13.1.16.** Os registros deverão ser exibidos em lotes separados por tipo de infração, os quais devem ser montados automaticamente no momento que o usuário utilizar a funcionalidade de análise das imagens, sendo que as mesmas devem estar disponíveis com data da infração crescente.
- 13.1.17.** O sistema de pré-processamento de imagens deverá rejeitar quaisquer imagens, e dados que não estejam criptografados, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados originais;
- 13.1.18.** O sistema deverá checar as informações dos registros importados com o cadastro de equipamentos eletrônicos, não permitindo a importação de registros que não possua equipamento eletrônico cadastrado;
- 13.1.19.** Permitir a Transcrição completa dos dados das infrações geradas pelos equipamentos eletrônicos, garantindo a qualidade da digitação adotando procedimentos de verificação validando, no mínimo, as informações exigidas pela Portaria nº. 59 do CONTRAN.
- 13.1.20.** Deve possuir funcionalidades para que o operador avalie a legibilidade das imagens, acatando as infrações perfeitamente caracterizadas legíveis, rejeitando e identificando as infrações ilegíveis com relação às causas, que são cadastradas conforme a necessidade do departamento de trânsito;
- 13.1.21.** O sistema deverá permitir a importação das informações de frota, disponibilizada pelo órgão responsável;
- 13.1.22.** Deverá possuir tratamento para veículos caracterizados de emergência, oficiais e de teste;
- 13.1.23.** O sistema deverá possuir consulta de marca e modelo do veículo, se disponibilizado pelo órgão responsável, para que momento da transcrição os dados sejam comparados com a imagem.
- 13.1.24.** O sistema deve permitir o ajuste de tamanho e brilho, melhorando a visualização da imagem, porém a imagem não poderá ser modificada;
- 13.1.25.** O sistema deverá permitir a visualização de pelo menos 3 (três) imagens, quando possuir;
- 13.1.26.** O sistema deve permitir a importação das imagens de atuação efetuada através de vídeo-monitoramento;
- 13.1.27.** Funcionalidades que permita concatenar as imagens de vídeo- monitoramento com o Auto de Infração de trânsito;
- 13.1.28.** Cadastro dos equipamentos eletrônicos, para que o sistema valide através de processo automatizado a data de aferição dos equipamentos de atuação, não permitindo a geração de multas caso estes possuam aferições expiradas;
- 13.1.29.** Permitir a importação dos arquivos de forma automática, acessando o protocolo de transferência de arquivos, contendo as imagens e dados das infrações coletadas de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como por exemplo: de radar, avanço semaforico, talão eletrônico, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 13.1.30.** Identificação e registro de cada imagem, em termos de tipo de infração, equipamento, local, data e hora do registro, e informações complementares como velocidade aferida e velocidade permitida;
- 13.1.31.** Permitir procedimentos de auditoria interna e convalidação após a liberação das imagens pelo sistema de pré-processamento, validando, no mínimo, as informações exigidas pela Portaria nº. 59 do CONTRAN; **13.1.32.** Mecanismo para obliteração de imagens aproveitando o momento da conferência das informações, afim de que seja mantida a privacidade do munícipe nas imagens;
- 13.1.33.** Mecanismo para deletar a obliteração caso não seja necessário;
- 13.1.34.** Avaliação da legibilidade acatando as infrações perfeitamente caracterizadas legíveis, rejeitando e identificando as infrações ilegíveis com relação às causas;
- 13.1.35.** Tratamento para infrações registradas por veículos caracterizados de emergência, testes e oficiais;
- 13.1.36.** Confronto dos dados de marca, modelo e cor fornecidos pelo Órgão Estadual de Trânsito com os dados do veículo infrator, de forma automática, liberando as infrações que foram validadas;
- 13.1.37.** Mecanismo de controles para acompanhamento das infrações, desde a sua recepção até a geração da penalidade.
- 13.1.38.** Rotinas para convalidação final das imagens, separadas por tipo de válidas e inválidas, permitindo o acesso externo de qualquer estação de trabalho.
- 13.1.39.** Permitir um novo endereçamento para placa do auto de infração em caso de divergências, submetendo o auto a todo processo e validações novamente, a fim de garantir qualidade final da penalidade aplicada.
- 13.1.40.** Rotina de controle para sempre manter o encadeamento entre os dados da infração e as fotos correspondentes.
- 13.1.41.** O sistema deverá disponibilizar as imagens para convalidação em ordem crescente de data de infração, evitando atrasos e perda de prazo de processamento;
- 13.1.42.** Possuir lupa de zoom para ampliar o foco da imagem da placa dos veículos, facilitando a identificação;
- 13.1.43.** Permitir a visualização de que no mínimo três imagens, facilitando a aprovação de imagens registradas por avanço semafórico e parada sobre a faixa;
- 13.1.44.** Possuir funcionalidade de pesquisar placa na tela da convalidação, eximindo os usuários de dúvidas quanto a placa digitada;
- 13.1.45.** O sistema deve possuir funcionalidade de voltar a imagem que foi validada para o usuário que a validou;
- 13.1.46.** Possuir no cabeçalho contador da quantidade de imagens a serem feitas, a menor data de infração e tipo de lote;
- 13.1.47.** Possuir painel para visualização da produtividade dos operadores em tempo real do processamento das imagens.
- 13.2. Sistema de Digitalização de Documentos**
- 13.2.2.** Deve permitir a digitalização de documentos por separação de tipos (ait, indicação, documentos de recurso), como primeira etapa do processo;
- 13.2.3.** Possuir funcionalidade de indexação dos campos chaves (número de ait, data de infração, número de processo, etc), conforme necessidade da CONTRATANTE, para cada tipo de documento, no momento da digitalização;
- 13.2.4.** Possuir funcionalidade para importar documentos digitalizados fora do sistema, em lote ou unitário;
- 13.2.5.** Permitir a indexação dos documentos que foram digitalizados fora do sistema e importado posteriormente;
- 13.2.6.** Mecanismo que garanta que as imagens estão concatenadas as informações pertinentes a mesma;
- 13.3. Sistema de processamento das infrações de trânsito**
- 13.3.2.** O sistema deve possuir comunicação com os outros sistemas facilitando as tramitações das informações já processadas em outros módulos.
- 13.3.3.** O sistema deverá possuir um painel de pendências, contendo todos os processos faltantes para cumprimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

atividades, no devido prazo legal, podendo ser acessado a qualquer momento, conforme atribuições do usuário.

**13.3.4.** O sistema deverá disponibilizar pop-up contendo informações de atualização, novidades e outras informações que sejam de interesse ao usuário, facilitando a execução das tarefas;

**13.3.5.** O sistema deve possuir um comunicador instantâneo, o qual o usuário possa se comunicar com outros, a sua escolha, de modo a facilitar a troca de informações e solicitações entre os integrantes do sistema;

### **13.4. Processamento das infrações de trânsito registradas manualmente.**

**13.4.2.** Permitir a visualização das imagens já digitalizadas e/ou importadas e indexadas pelo sistema de digitalização de documentos;

**13.4.3.** Transcrição completa dos dados das infrações geradas pelos agentes, utilizando a imagem dos autos digitalizados, garantindo a qualidade da digitação adotando procedimentos de verificação validando, no mínimo, as informações exigidas pela Portaria nº. 59 do CONTRAN;

**13.4.4.** Permitir o lançamento de quantos forem os enquadramentos necessários para cada auto de infração, tratando-os separadamente a fim de flexibilizar o gerenciamento da informação gerada pelo mesmo;

**13.4.5.** Permitir pular a imagem a ser digitada, para verificar possíveis divergências, deixando-a com status de pendente;

**13.4.6.** Possuir funcionalidades para verificar, digitar ou invalidar as imagens que estão pendentes aguardando verificação de divergências;

**13.4.7.** Validação automática do agente autuador, na transcrição das informações do auto, conforme cadastro prévio e atribuição do talão.

**13.4.8.** Mecanismo que valide automaticamente a infração por tipo de enquadramento, não permitindo o cadastro de enquadramento não condizente com o tipo de veículo;

**13.4.9.** Mecanismo que valide o enquadramento de pessoas físicas e jurídicas;

**13.4.10.** Mecanismo que habilite o cadastro de valores para os enquadramentos que necessitem de medições, não permitindo efetivar o cadastro sem os devidos dados;

**13.4.11.** Permitir que as informações do veículo salvas no banco de dados, seja exibida no momento da digitação da placa, facilitando na transcrição das informações do auto, caso não conste no banco de dados, permita o preenchimento manual;

**13.4.12.** Confronto dos dados de marca, modelo e cor fornecidos pelo Órgão Estadual de Trânsito com os dados do veículo infrator, de forma automática, mostrando apenas os autos contendo dados divergentes e destacando os campos que apresentarem tais divergências, a fim de garantir a qualidade final da penalidade aplicada.

**13.4.13.** Controle dos autos de infrações rejeitados cadastrando os motivos da causa.

**13.4.14.** Possibilidade de transcrição dos dados do condutor no momento da digitação, quando coletada pelo agente de trânsito.

**13.4.15.** Mecanismo de controles para acompanhamento das infrações, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes, até a geração da penalidade.

**13.4.16.** Mecanismo para cadastro e manutenção de placas consideradas Veículos Oficiais, de emergências e de teste podendo ser alterado o estado do cadastro do veículo entre Ativo e Inativo;

**13.4.17.** Todo o cadastro e alterações de veículos oficiais deve ser registrado, contendo informações do usuário que realizou o cadastro, data de cadastro e hora de cadastro;

**13.4.18.** Mecanismo capaz de pesquisar e disponibilizar a visualização de informações referentes ao enquadramento;

**13.4.18.40.** Informações mínimas para exibição

**13.4.18.40.1.** Descrição do enquadramento, de acordo com o CTB;

**13.4.18.40.2.** Base Legal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 13.4.18.40.3.** Gravidade;
- 13.4.18.40.4.** Pontuação;
- 13.4.18.40.5.** Valor;
- 13.4.18.41.** A pesquisa poderá ser efetuada pelo código do enquadramento ou por trechos de sua descrição.
- 13.4.18.42.** Mostrar as informações de atualização dos dados do enquadramento com a base legal da alteração.
- 13.4.19.** Registrar a medição do nível sonoro conforme Resolução nº. 204 do CONTRAN.
- 13.4.20.** O sistema deve validar o enquadramento digitado e habilitar o campo: valor de decibéis medido para preenchimento;
- 13.4.21.** O sistema deve possuir funcionalidade que calcule automaticamente o valor de decibéis considerado conforme a Resolução do CONTRAN número 204;
- 13.4.22.** O sistema deve registrar o valor permitido para fins de impressão do auto e das notificações;
- 13.4.23.** Na impressão das notificações deverá constar o valor medido pelo instrumento, o valor considerado para efeito da aplicação da penalidade e o valor permitido.
- 13.4.24.** Importação dos arquivos contendo os dados das infrações efetuadas por medidor de nível sonoro, quando da utilização de talão eletrônico.
- 13.4.25.** Transcrição completa, através do documento físico, imagens digitais ou microfilmadas, dos dados das infrações geradas pelos agentes, garantindo a qualidade da digitação adotando procedimentos de verificação validando, no mínimo, as informações exigidas pela Portaria nº. 59 do DENATRAN.
- 13.4.26.** Confronto dos dados de marca, modelo e cor fornecidos pelo Órgão Estadual de Trânsito com os dados do veículo infrator, a fim de garantir a qualidade final da penalidade aplicada.
- 13.4.27.** Controle dos autos de infrações rejeitados cadastrando os motivos da causa.
- 13.4.28.** Possibilidade de transcrição dos dados do condutor no momento da digitação, quando coletada pelo agente de trânsito.
- 13.5. Controle dos agentes fiscalizadores e do uso dos talões de autos de infração de trânsito.**
- 13.5.2.** Rotinas para cadastramento, manutenção e controle do credenciamento dos agentes fiscalizadores e sua situação funcional.
- 13.5.3.** Rotinas para cadastramento, manutenção e controle dos talonários para multas manuais, sob a responsabilidade de cada agente fiscalizador, efetuando a validação da quantidade total dos autos de infrações, eliminando-se qualquer possibilidade que seja utilizado de forma irregular.
- 13.5.4.** Controle do cadastramento dos autos de infrações cancelados, solicitados pela autoridade de trânsito nos termos da lei, eliminando qualquer intervenção alheia.
- 13.5.5.** Possuir configuração para utilização do talão de forma conjunta com outros agentes;
- 13.5.6.** Controle da importação dos autos e sua concatenação com o agente quando da autuação efetuado por talonário eletrônico.
- 13.5.7.** Permitir que o mesmo talão seja compartilhado com mais de um agente, mantendo o controle dos autos utilizados.
- 13.6. Geração da Notificação de Advertência, Notificação da Autuação e da Notificação de Aplicação de Penalidade.**
- 13.6.2.** O sistema deverá possuir rotinas para geração e envio automatizado, através de protocolo de transferência de arquivos, dos arquivos de notificação de advertência, autuação e da penalidade, sem nenhuma intervenção do usuário.
- 13.6.3.** O sistema deverá permitir a impressão das notificações com o número do Infraest ou número de Renainf;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 13.6.4.** Deverá possuir funcionalidade de envio de e-mail automático contendo o controle de registros gerados (Número de arquivo, tipo, quantidade, menor data de infração, etc), para os usuários cadastrados e com permissão;
- 13.6.5.** O sistema deverá enviar periodicamente, de forma automática, um relatório contendo os autos de natureza leve e média, para análise da autoridade de trânsito, conforme Art.º 267 do CTB.
- 13.6.6.** O sistema deverá possuir rotinas para cadastro das autuações que deverão ser convertidas em advertência, de acordo com análise do prontuário do infrator, pela autoridade de trânsito;
- 13.6.7.** Rotinas para geração da notificação de autuação, apenas para autuações já endereçadas, permitindo a geração do arquivo para impressão remota ou mecanismo que possibilite a impressão local e com tempo hábil para que a autoridade de trânsito venha a exercer a opção de aplicar a penalidade de advertência, conforme termos da lei.
- 13.6.8.** Controle dos prazos hábeis para geração da notificação de autuação, conforme legislação vigente.
- 13.6.9.** Rotina para geração da notificação de penalidade, contendo o documento arrecadável bancário nos padrões da FEBRABAN.
- 13.6.10.** O sistema deverá possuir rotinas de consistência para emissão das notificações de penalidade, permitindo a conversão apenas para autos já notificados, sem recurso de defesa de autuação e sem conversão de advertência. Permitir a geração do arquivo para impressão remota ou mecanismo que possibilite a impressão local.
- 13.6.11.** Rotinas para geração de notificações de autuação das infrações efetuadas por equipamento eletrônico, contendo a foto registrada, permitindo a geração do arquivo para impressão remota ou mecanismo que possibilite a impressão local.
- 13.6.12.** Rotinas para geração de notificações das infrações efetuadas por equipamento medidor de nível sonoro, contendo as informações previstas na Resolução nº. 204 do CONTRAN.
- 13.6.13.** Ferramentas que possibilitem a geração do arquivo de notificações de autuação ou de penalidade, caso a primeira geração for perdida ou danificada.
- 13.6.14.** Rotina que possibilite a geração da notificação de autuação e penalidade das autuações registradas para veículos de outros Estados - RENAINF, contendo o código RENAINF impresso;
- 13.6.15.** Ferramentas que possibilitem a geração da 2ª via da notificação de autuação ou de penalidade, através de chaves específicas de consulta;
- 13.6.16.** Mecanismo que permita ao proprietário do veículo autuado, ao receber a notificação, exercer o direito de indicar o infrator responsável pela infração notificada.
- 13.6.17.** Controle de expedição atendendo as exigências do CTB, através de relações de carga e/ou arquivo auxiliar de postagem para os correios;
- 13.6.18.** Funcionalidades para cadastro das expedições, por arquivo de lote, permitindo o cadastro do código de envio do correio;
- 13.6.19.** Controle e manutenção da geração, envio e recebimento das notificações através do Aviso de Recebimento (AR), conforme layout da EBCT;
- 13.6.20.** Ferramentas para assessorar a Autoridade de Trânsito, na publicação das notificações geradas em diário oficial, do Estado ou Município.
- 13.6.21.** Ferramentas que possibilitem a geração da notificação de penalidade, por não indicação do condutor do veículo de propriedade de pessoa jurídica - NIC, conforme Resolução 151/03.
- 13.6.22.** O sistema deve possuir um módulo para impressão das notificações, quando for necessária a impressão remota, devendo ser instalado localmente, contendo os layouts das notificações aprovadas pela contratante, não permitindo a manipulação do layout por terceiros.
- 13.6.23.** Sistema deve possuir mecanismo para cadastro de datas de postagem para registros onde a notificação foi gerada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**13.6.24.** Cadastro de código interno ou dos correios que caracterize a postagem realizada;

**13.6.25.** Deve possuir opção para cadastro de postagem de todos os tipos de notificação (ex.: Notificação, Penalidade, Resultado de Recurso, Advertência, etc);

### **13.7. Controle da arrecadação das multas.**

**13.7.2.** Importação automática dos arquivos de pagamentos originados por boletos bancários e disponibilizados através do banco centralizador via conexão eletrônica.

**13.7.3.** Importação automática dos arquivos de pagamentos originados por licenciamento eletrônico e disponibilizados pela entidade processadora via conexão eletrônica.

**13.7.4.** Possibilidade de efetuar baixa através de documentos comprobatórios de pagamento (Francesa), fornecido pela agência base do banco centralizador.

**13.7.5.** Importação dos arquivos de pagamentos originados por Guia de Recolhimento, disponibilizado pela entidade processadora.

**13.7.6.** Rotinas para controle de pagamentos de valor inferior ao existente, mantendo o saldo devedor em aberto no sistema, provendo de relatórios para efetuar a cobrança dessas diferenças.

**13.7.7.** Rotinas para controle de pagamentos efetuados em duplicidade ou cancelamento de multas em razão de recurso deferido, provendo de relatórios para restituição de pagamentos.

**13.7.8.** Rotinas para geração do arquivo de prestação de informações a respeito dos 5% (cinco por cento) dos valores arrecadados das multas de trânsito destinados à conta do FUNSET, atendendo a legislação vigente.

**13.7.9.** Rotinas para geração do arquivo de cobrança para controle da arrecadação referente às autuações de outros estados que foram pagas sem a ficha de compensação, qual o valor arrecadado deverá retornar ao Estado de origem da autuação.

**13.7.10.** Funcionalidade de geração de cobrança dos valores arrecadados em estado de origem do veículo que ainda não foi repassado para o município gerador da autuação;

**13.7.11.** Disponibilidade das informações analíticas e sintéticas dos valores creditados, identificando a origem e os dados do pagamento.

**13.7.12.** Controle de auditoria que garantam que todos os pagamentos efetuados foram acatados pelo sistema.

**13.7.13.** Controle de conciliação bancária para verificação dos créditos recebidos através dos arquivos de processamento em confronto com os extratos bancários.

**13.7.14.** Possuir controle de arrecadação separados por tipo de multa, enquadramento, período ou outro que a Contratante achar necessário;

**13.7.15.** Funcionalidade de emissão de 2ª via da notificação de penalidade com a possibilidade de alteração da data de vencimento;

**13.7.16.** Funcionalidade para imprimir a 2ª via do boleto considerando os juros permitidos, seguindo a regra da legislação vigente.

**13.7.17.** Possibilitar a conversão da autuação em penalidade, para efeito de pagamento, em qualquer momento do processo, atendendo a resolução nº 404 do CONTRAN.

**13.7.18.** A CONTRATADA deverá possuir documentos comprobatórios de que as cobranças impressas, independente da modalidade, foram validadas, homologadas e aprovadas pelo banco responsável;

### **13.8. Controle e aplicação das pontuações no Registro Nacional de Condutores Habilitados (Renach)**

**13.8.2.** Rotinas que não permitam a indicação do condutor diferente da coletada pelo agente, no ato da lavratura da infração ou quando indicado pelo proprietário anteriormente.

**13.8.3.** Controle para as indicações e pontuações rejeitadas, cadastrando o motivo da causa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

**13.8.4.** Tratamento especial, de acordo com a lei, para infrações de veículos cujos proprietários são pessoas jurídicas - NIC.

**13.8.5.** Controle de auditoria que garantam que as informações das indicações foram processadas e o resultado do tratamento seja disponibilizado para pronta consulta.

**13.8.6.** Funções que viabilizam a transferência e cancelamento de pontuação já atribuída.

**13.8.7.** Mecanismo de pesquisa via internet das CNH'S pontuadas juntamente com os dados da infração que originaram a pontuação.

**13.8.8.** Funcionalidades para o cadastro das indicações rejeitadas com o motivo;

**13.8.9.** Permitir a geração de carta resposta para as pontuações atribuídas e rejeitadas;

**13.8.10.** Emissão do protocolo de entrega da indicação do condutor, quando recebido pela atendente da contratante.

### **13.9. Sistema de Suporte ao RENAINF.**

**13.9.2.** O sistema deverá contemplar todas as funcionalidades de RENAINF, suas transações e informações complementares, conforme disposto em manual e suas versões;

**13.9.3.** Deverá ser atualizado conforme as publicações adicionais do manual;

**13.9.4.** Rotinas para geração dos arquivos de endereçamento de veículos matriculados em outros estados e no estado de São Paulo;

**13.9.5.** Rotina para permitir a geração de notificação de autuação e de penalidade após o envio e retorno correto das transações.

**13.9.6.** Rotinas para importação e controle do arquivo "INFORMATIVO";

**13.9.7.** Mecanismo para efetuar a inclusão de multas no banco de dados do órgão estadual de trânsito, daquelas notificadas, vencidas e ainda não recebidas;

**13.9.8.** Mecanismos para auditar as cobranças de repasse pendentes junto ao RENAINF, separando os valores por Estado devedor;

### **13.10. Sistema para Gerenciamento de Processos Administrativos de Trânsito**

**13.10.2.** O sistema deve funcionar tanto autônomo (sem a necessidade das informações do processamento das multas de trânsito) como interligado ao sistema de processamento de multas de trânsito.

**13.10.3.** Permitir a emissão de protocolo ou resultado, liberando os requerentes de forma rápida e organizada;

**13.10.4.** Possibilitar a integração com os outros sistemas de inovação caso a JARI desejar trabalhar de forma dependente do processamento.

**13.10.5.** Permitir a digitalização dos documentos que compõem a pasta de processos, diminuindo a movimentação de documentos originais;

**13.10.6.** Permitir a importação das imagens já digitalizadas em outro software concatenando com as informações pertinentes;

**13.10.7.** Permitir a classificação dos documentos digitalizados ou importados, para localização posterior;

**13.10.8.** Mecanismos para visualizar os documentos armazenados nos processos, utilizando chaves de pesquisa específica;

**13.10.9.** Rotinas para controle de Juntas de Julgamento de defesa de autuação e Juntas de Julgamento de Recursos de 1ª Instância;

**13.10.10.** Possuir configurações que possibilite a avaliação individual do processo ou avaliação colaborativa, permitindo um melhor fluxo de avaliação dos recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 13.10.11. Funcionalidades que permita aos membros visualizarem todas as informações, diligências, pareceres iniciais e demais documentos necessários para avaliação dos processos;
- 13.10.12. Possuir ferramentas para controle do relator do processo de forma independente da sessão.
- 13.10.13. Mecanismo que possibilite o registro de diligências;
- 13.10.14. Possibilitar o cadastro de Recursos do CETRAN, para controle de envio e retorno das informações;
- 13.10.15. Deverá possuir rotinas para cadastro dos dados da Autoridade de Trânsito;
- 13.10.16. Possuir rotinas para cadastro da solicitação da Defesa, não permitindo o cadastro de autos que tenham recursos em aberto;
- 13.10.17. Permitir o cadastro e controle de juntas de Defesa, sessões de julgamento;
- 13.10.18. Permitir a geração de ATA de reunião;
- 13.10.19. Rotinas para registrar, controlar e efetuar a manutenção da tramitação dos processos de recursos de multa;
- 13.10.20. Rotinas para registrar, controlar e efetuar a manutenção das Juntas Administrativas, Membros, Representantes, Sessões de Julgamento e seus respectivos Participantes e Atas;
- 13.10.21. Rotinas para controle da distribuição dos processos interpostos entre as juntas de defesa de autuação e JARI.
- 13.10.22. Controle da abertura de reuniões para deliberação e julgamento dos processos;
- 13.10.23. Emissão da ata baseada nas reuniões realizadas pela junta julgadora;
- 13.10.24. Possuir rotinas para controle do prazo de julgamento, disparando avisos automáticos aos usuários responsáveis.
- 13.10.25. Cadastramento, manutenção dos resultados dos julgamentos e emissão da notificação de resultado, permitindo a geração automática do arquivo para impressão remota ou local.
- 13.10.26. Mecanismo para remissão dos arquivos de notificação de resultado.
- 13.10.27. Mecanismo para emissão da 2ª via da notificação de resultado
- 13.10.28. Rotinas para cadastro, controle e manutenção de outros recursos.
- 13.10.29. Ferramentas de auditoria para cancelamento das penalidades aplicadas em consequência de deferimento protelado pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações.
- 13.10.30. Mecanismo para emissão de capa da interposição dos recursos, com efeito de protocolo.
- 13.10.31. Rotinas que permitam o operador em uma única tela fazer a montagem do recurso imprimindo todos os documentos necessários para a montagem do recurso.
- 13.11. Sistema Integrador com o Órgão Estadual de Trânsito**
- 13.11.2. Permitir a integração dos sistemas da CONTRATADA com o Órgão Responsável, interligando as aplicações de forma a se comunicarem através de WEB Service automatizando o recebimento das informações;
- 13.11.3. O sistema deverá possuir rotinas automatizadas para geração, envio, recebimento e processamento das informações de processamento com o órgão responsável, sem nenhuma intervenção do usuário, podendo ser através de arquivos digitais ou utilizando serviços de Rotinas que possibilitem a integração eletrônica com o sistema do órgão estadual de trânsito, disponibilizando e receptando arquivos auxiliares para o processamento das infrações, pontuação, bloqueio, desbloqueio e atualização das tabelas existentes.
- 13.11.4. Mecanismo para efetuar a inclusão de multas no banco de dados do órgão estadual de trânsito, daquelas notificadas, vencidas e ainda não recebidas.
- 13.11.5. Mecanismo para efetuar a exclusão de multas do banco de dados do órgão estadual de trânsito, em decorrência do recebimento das mesmas ou do cancelamento decorrente de deferimento de recurso.
- 13.11.6. Alteração do valor a ser cobrado, no banco de dados do órgão estadual de trânsito, em decorrência de pagamento parcial do débito da multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

13.11.7. Mecanismos para notificar as autuações efetuadas de veículos de outros estados – RENAINF.

13.11.8. Mecanismo para geração, envio e recebimento do retorno dos arquivos de Repasse e Informativos do RENAINF;

### 13.12. Sistema de Atendimento do Município on-line.

13.12.2. A aplicação deverá ficar alocado nos servidores da CONTRATADA, desde que contemple a segurança necessária;

13.12.3. Mecanismo para consulta via WEB, onde o município possa acompanhar os processos do seu auto de infração, sem a intervenção de um funcionário da contratante, adiantando os procedimentos previstos por lei;

13.12.4. Funcionalidade que permita ao Município o envio de imagens digitalizadas, referente a solicitação de recursos, indicação de condutor ou outros documentos solicitados;

13.12.5. Ferramentas para disponibilizar posição atual das multas de um dado veículo, através de chaves de pesquisa definidas pela contratante;

13.12.6. Ferramentas para disponibilizar informações sobre a situação do andamento de processos de recursos interpostos junto a JARI;

13.12.7. Ferramentas para disponibilizar a situação de atribuição de pontuação às CNH'S, derivadas das multas aplicadas pelo município, bem como das indicações de transferências de pontuação rejeitadas.

13.12.8. Disponibilidade das informações das autuações registradas, com respectivos status.

13.12.9. Disponibilidade de emissão da 2ª via da notificação de advertência, notificação da autuação e notificação de penalidade;

13.12.10. Disponibilidade de emissão de formulários para indicação de condutor e recursos, podendo ser impressos com os dados que foram preenchidos.

13.12.11. Disponibilidade de emissão da 2ª via do protocolo de entrega da indicação do condutor e da interposição de recursos.

### 14. Sistema de registro e estatística de acidentes de trânsito.

14.1. O sistema deverá conter funcionalidades para registrar os acidentes de trânsito ocorridos em nossa jurisdição, para utilização dessas informações no planejamento e ação quanto à sinalização de vias públicas, regulamentação de velocidade, campanhas educativas e fiscalização, de forma que a atuação preventiva reduza os acidentes;

14.2. Os registros de acidentes de trânsito deverão ser efetuados através do Boletim de Ocorrências, com os dados necessários e suficientes para o uso das informações decorrentes, com a utilização do cadastro de logradouros para completa configuração dos mapas analíticos e sintéticos do trânsito.

14.3. Possuir rotinas para o cadastro das informações preliminares e de base para auxiliar no cadastro do Boletim de Ocorrência.

14.4. O sistema de permitir o cadastro de todos os envolvidos no acidente, assim como os devidos veículos.

14.5. O sistema deve permitir a geração de relatórios gerenciais, sintéticos e analíticos, conforme modelo aprovado pela Prefeitura.

14.6. Deve possuir rotinas para gerar os relatórios nos modelos solicitados pelo DENATRAN.

14.7. Mecanismo de consulta aos dados cadastrados no sistema, através de chaves de acessos específica;

### 15. Sistema Externo para Impressão das Notificações

15.1. O sistema de possuir comunicação em tempo real com os outros módulos de inovação, permitindo que no momento da geração dos lotes de notificações através do módulo de processamento, os mesmos sejam automaticamente disponibilizados no módulo de impressão.

15.2. O sistema deve emitir alerta ou e-mail para informar ao terceirizado que há lotes disponíveis para impressão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

- 15.3. O sistema deve conter as máscaras customizadas para as notificações, não permitindo a alteração pelo terceirizado.
- 15.4. As informações devem ser geradas de modo que não podem ser excluídas, alteradas ou puladas na impressão.
- 15.5. O sistema deve permitir a impressão de código de barras e numeração incremental para controles nas notificações.
- 15.6. O sistema externo para impressão das Notificações deve permitir que usuários terceirizados utilizem para impressão remota.
- 15.7. O mesmo deverá ser utilizado na gráfica de escolha da CONTRATANTE;
- 15.8. Mostrar para o terceirizado de impressão apenas os lotes cabíveis de impressão.
- 15.9. Opção para impressão de um ou mais arquivos, perante seleção do usuário;
- 15.10. Mecanismo que alerte o usuário na falta de alguma imagem, afim de que nenhuma notificação seja impressa por engano sem possuir a imagem.

### **16. Sistema para Treinamento online com Captação de Procedimentos e Ideias**

- 16.1. O sistema deve dispor de recursos tipo “web wiki” que permitam ao usuário cadastrar suas ideias e procedimentos realizados referente ao processo descrito nesse documento, no formato de uma rede social de inovação.
- 16.2. Já possuir artigos cadastrados de base como modelo referentes aos processos mais complexos do SNT (Sistema Nacional de Trânsito).
- 16.3. Dispor de recursos para que usuários possam efetuar colaborações em artigos já publicados.
- 16.4. O sistema deve gerar nuvens de palavras a partir das tags cadastradas pelos usuários.
- 16.5. Categorizar os artigos a partir da associação das ideias e tags.
- 16.6. Possibilitar o agrupamento e relacionamento dos artigos.
- 16.7. Possuir configurações de permissão de publicação dos artigos.
- 16.8. Possibilitar a administração do sistema por meio de interface própria para gestão de acesso, configurações e parametrizações.
- 16.9. As informações e artigos publicados no sistema devem estar disponíveis apenas para os usuários com as devidas permissões.

### **17. Sistema de Autorizações Especiais**

- 17.1. O sistema deve funcionar sem a necessidade dos outros módulos descritos nesse documento.
- 17.2. O sistema deve permitir que o interessado faça a solicitação via requerimento pelo site da Prefeitura.
- 17.3. Deve permitir que o solicitante envie os documentos necessários via upload.
- 17.4. O sistema deve emitir protocolo de atendimento para o solicitante.
- 17.5. Deve possuir funcionalidades para visualização das solicitações realizadas atendidas e a atender.
- 17.6. Possuir rotinas para que o operador valide as informações e documentos enviados com o requerimento.
- 17.7. Rotinas para que o solicitante acompanhe “online” sua solicitação.
- 17.8. Permitir a solicitação de renovação da autorização.
- 17.9. Permitir a impressão da autorização conforme padrão estabelecido na legislação vigente.
- 17.10. Envio de comunicação para o solicitante retirar sua autorização impressa quando o mesmo estiver pronto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

17.11. Envio de comunicação para o solicitante quando sua autorização estiver para expirar.

17.12. Não deve ser necessário o cadastro do solicitando se o mesmo optar em não fazer.

### 18. Sistema de Notificação Eletrônica.

18.1. O sistema deve possuir rotinas para o cadastro do solicitante e seus veículos.

18.2. Deve possuir rotinas para que o solicitante permita o Departamento de trânsito converter a autuação dele em Notificação Eletrônica.

18.3. Permitir que o proprietário do veículo seja comunicado eletronicamente acerca das notificações de autuações e penalidades no município.

18.4. Permitir ao solicitante o cancelamento da autorização.

18.5. Possuir rotinas para que o solicitante efetue o pagamento do seu boleto com os descontos previstos em lei.

18.6. O acesso ao sistema deve se dar através do portal da Prefeitura.

### 19. Disponibilidade de Informações Gerenciais.

19.1. Mecanismo de visualização dos relatórios através dos módulos dos sistemas, com ferramentas que permita a exportação dos relatórios em formatos definidos pela CONTRATANTE.

19.2. Permitir a consulta dos dados cadastrados no sistema, através de chaves de acessos específicas.

19.3. Recuperação e impressão das imagens registradas por equipamentos eletrônicos ou da digitalização dos autos de infrações manuais.

19.4. Relatórios que permitam o controle de geração dos autos de infrações manuais.

19.5. Relatórios que permitam o controle de produtividade dos operadores.

19.6. Relatórios para controles das informações financeiras, de arrecadação, do funset e das tarifas descontadas.

### 20. Sistema de Inovação de Inteligência Analítica - Business Intelligence

20.1. O sistema deve estar adaptado para coletar as informações armazenados no banco de dados e processá-las de forma a oferecer suporte na gestão de negócios.

20.2. Deve permitir o monitoramento dos dados através de painéis de fácil visualização gráfica; 20.3. Permitir a criação de modelos de dashboards conforme a necessidade de apresentar as informações para os municípios.

20.4. O sistema deve ser desenvolvido em aplicativo que permita a disponibilização através de URL específica, mostrando transparência das informações armazenadas em banco de dados;

20.5. Permitir ou não o compartilhamento das informações com usuários externos sem necessidade de senhas de acesso;

20.6. Utilizar como apoio aplicativos para compilar as informações rapidamente, podendo ser do tipo Analysis Services, facilitando a tomada de decisões da CONTRATANTE para quaisquer intervenções na administração do trânsito;

20.7. Possibilitar a integração dos painéis estatísticos no sistema de apoio ao processamento de autuações e JARI;

20.8. Possibilitar a confecção de relatórios dinâmicos e interativos, onde os usuários possam facilmente manipular a visualização das informações disponibilizadas;

20.9. Possibilitar a criação de relatórios com dados relacionais;

20.10. Possibilitar a criação de gráficos analíticos e sintéticos interativos, para monitorar, planejar e controlar as informações processadas;

20.11. O sistema deve possibilitar a combinação de informações de qualquer uma das diferentes fontes de dados, internos e externos, para criar dashboards em tempo real das quantidades de autuações, recursos, locais de maior índice de acidentes e etc;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

20.12. Permitir a coleta de dados de várias fontes, planilhas, banco de dados, CSV, etc.

20.13. O sistema deve permitir facilmente a navegação entre os relatórios já publicados;

20.14. O sistema deve possuir página explicativa de ajuda para utilização;

20.15. Os dados devem ser atualizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

20.16. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para que a contratante elabore os relatórios dinâmicos de acordo com a necessidade;

20.17. A contratada deverá disponibilizar os dados necessários para que a contratante elabore os relatórios/dashboards;

20.18. O sistema deve permitir a geração de quaisquer relatórios, inclusive painéis e gráficos contendo:

### 20.18.2. Relatório interativo de quantidade de penalidades geradas:

20.18.2.40. Possibilidade de interagir com as informações de contagem de penalidades por determinado período, porcentagem de infrações por tipo de veículo, filtro por ano de autuação, filtro por mês, por dia da semana (segunda a domingo).

### 20.18.3. Mapa de exibição de Infrações Eletrônicas

20.18.3.40. Exibição do mapa do município com os endereços georreferenciados dos equipamentos de fiscalização eletrônica;

20.18.3.41. Interação da quantidade de penalidades por filtro de enquadramento, endereço da infração, ano, mês, dia e horário;

20.18.3.42. Os pontos exibidos no mapa deverão mostrar a quantidade de penalidades registradas em cada equipamento;

20.18.3.43. Os pontos exibidos no mapa deverão mostrar o endereço do local de instalação do equipamento;

20.18.3.44. Mostrar o total geral se nenhum filtro for selecionado;

### 20.18.4. Relatório e Gráficos por Tipo de Multa

20.18.4.40. Filtro por tipo de veículo (caminhão, automóvel, moto, etc)

20.18.4.41. Filtro por endereço da infração;

20.18.4.42. Filtro por descrição de enquadramento

### 20.18.5. Relatório demonstrativo de Grau de Reincidência de Penalidade.

20.18.5.40. O relatório deve exibir a quantidade geral da frota geral do município, a qual deverá ser atualizada com as informações disponibilizadas pelo site do DENATRAN, separada por tipo de veículo, comparando com a quantidade de penalidades de veículos do Município.

20.18.5.41. Possuir gráfico para comparação de total de frota X Veículos autuados;

20.18.5.42. Exibir quadro de reincidência de veículos autuados, filtrado pelo período a escolha do usuário;

20.19. As informações devem ser disponibilizadas de forma interativa, para que o usuário escolha os filtros de sua pesquisa que as informações devem ser alteradas conforme o filtro.

## 21. Arquitetura da Aplicação

21.1. Os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem específica para acesso via WEB, usando como Front End. Browser para navegação.

21.2. Deve permitir o uso em qualquer estação de trabalho, dispensando a instalação de qualquer software local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 21.3. Os sistemas devem possuir um painel de pendências, contendo as informações faltantes para o cumprimento das atividades, no devido prazo legal, podendo ser acessado a qualquer momento, conforme atribuições do usuário.
- 21.4. Prover recursos para cadastrar informações de atualização, novidades e outras informações que sejam de interesse ao usuário, permitindo a exibição dessa informação através de pop-up, facilitando a comunicação dos sistemas de inovação.
- 21.5. Possuir comunicador instantâneo, o qual o usuário possa se comunicar com os outros cadastrados no sistema, a sua escolha, de modo a facilitar a troca de informações e solicitações entre os integrantes do sistema.
- 21.6. Permitir o cadastro das informações preliminares previamente definidas e provenientes da contratante.
- 21.7. Deverá prover ferramentas para geração de relatórios das informações previamente definidas pela Prefeitura.
- 21.8. Prover interface funcional e com usabilidade para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades.
- 21.9. Ser totalmente desenvolvido pela empresa CONTRATADA, podendo utilizar bibliotecas e APIs (open-source ou comerciais) de terceiros necessários à execução do software garantindo as condições de suporte, manutenção e atualização dada ao software sem ônus adicional.
- 21.10. Dispor de cadastro dos usuários através de senhas pessoal criptografada ou biometria digital
- 21.11. Prover os dados de modo que estes se apresentem de forma comum a todas as ferramentas do software, sem replicação.
- 21.12. Suportar multiprocessamento sem interferir na performance dos sistemas
- 21.13. Permitir a integridade das informações, tendo a capacidade de desfazer as transações incompletas e manter a consistência das informações na base de dados.
- 21.14. O banco de dados deve ser do tipo relacional, garantindo a integridade e segurança das informações armazenadas.
- 21.15. Deve suportar o acesso simultâneo e concorrente de múltiplos usuários ao sistema, para pesquisa e edição, preservando a integridade dos dados.
- 21.16. Deve ser compatível com os protocolos IP (Internet Protocol).
- 21.17. O sistema deve fornecer recursos de notificação automática de no mínimo a cada 5 segundos para fins de monitoramento de pacotes que sair do estado normal de processamento. Enviar mensagem com layout parametrizável.
- 21.18. A aplicação deve possuir segurança para tramitação das informações cliente/servidor através de Secure Socket Layer (SSL).
- 21.19. A CONTRATANTE deve gerir a guarda dos arquivos de dados eletrônicos informados pelo usuário.
- 21.20. Possuir mecanismos de conversão de dados para o formato digital, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 21.21. Toda a interface do software com o usuário deve estar em português do Brasil.
- 21.22. Todos os acessos devem ser feitos através de autenticação de usuários por meio de código e senha.
- 21.23. Deve possuir ferramentas para o cadastramento/descadastramento de usuários e privilégios online através de interface de programação.
- 21.24. Prover ferramentas para definição de políticas, tais como permissões diferenciadas por grupo de usuários ou isoladamente.
- 21.25. Dispor de mecanismos de segregação de usuários por nível de atuação (operadores, suporte, administração e outros papéis).
- 21.26. Disponibilizar recursos para auditoria de logs, contendo as transações realizadas pelos diversos usuários.
- 21.27. Dispor recursos que registrem as transações executadas pelos usuários com o objetivo de permitir o controle sobre os aspectos administrativo, suporte e atuações dos usuários no software.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 22. Arquitetura para Implantação

- 22.1. Para estar em conformidade com os requisitos funcionais solicitados nesse documento a contratada deverá disponibilizar a alocação de dispositivos de alto desempenho que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como garantias de segurança para as transações via WEB.
- 22.2. Para processamento das informações do Renainf, o sistema deve ser compatível com componentes executados em plataforma de container, provendo escalabilidade e disponibilidade.
- 22.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município os serviços de "Servidor de Provedoria" em 24x7, para a hospedagem dos dados para acesso e uso através da Internet.
- 22.4. Os servidores deverão residir em Data Center que atenda no mínimo as especificações Tier II, e possuir rotinas que garantam a existência de cópias de segurança atualizadas diariamente e guardadas em ambiente seguro.
- 22.5. Prover instalação dos servidores dos softwares em ambiente com virtualização.
- 22.6. Data Center com alta disponibilidade, desempenho e balanceamento de carga 24x7x365, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
- 22.7. Fornecimento ininterrupto de energia com climatização ideal garantindo o bom funcionamento dos servidores;
- 22.8. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância nos bancos de dados;
- 22.9. Firewall com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- 22.10. Múltiplos links de comunicação de alto desempenho com banda ilimitada visando a garantia de alta disponibilidade, em toda área geográfica de interesse, estabelecidas ou não no Município;
- 22.11. Sistema de antivírus/spywares;
- 22.12. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- 22.13. Entrada e circulação nos IHC (Interação Humano-Computador) controladas por cartão de acesso e circuito fechado de TV, 24x7x365;
- 22.14. Serviço de monitoramento de hardware, software e tráfego de dados 24x7x365;
- 22.15. Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- 22.16. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's) com cópias em guarda externa em ambiente seguro e em nuvem;

### 23. Locação de Equipamentos de Apoio (Estação de Trabalho e Locação de Scanner)

- 23.1. Para atender satisfatoriamente os serviços exigidos nesse edital, a CONTRATANTE deverá disponibilizar 02 (dois) computadores completos conforme especificação mínima abaixo:
- 23.1.2. Processador 4ª geração do core I5, 2.9 GHz, Sistema Operacional Windows 8.1, monitor Widescreen de 19', memória de 8GB Dual Channel DDR 3, Disco rígido de 1 TB SATA, placa de vídeo Intel, leitor e gravador de DVD, teclado padrão ABNT2 e mouse;
- 23.2. Disponibilizar 01 (um) scanner para digitalização dos documentos, com alimentador automático de folhas, com capacidade de no mínimo 3.000 (três mil) páginas por dia, com opção de digitalizar frente e verso simultaneamente e colorido.

### 24. Condições de Instalação, Implementação e Customização.

- 24.1. A CONTRATADA deverá instalar, parametrizar, customizar e integrar os sistemas no prazo máximo de 10(dez dias), contados da ordem de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- 24.2. Após o recebimento dos dados já existentes, a CONTRATADA deverá efetuar a migração em no máximo 10(dez dias).
- 24.3. Deverá fornecer documentação sobre os procedimentos de migração, da análise dos dados migrados que venham a ser detectados na importação dos dados existentes.
- 24.4. A CONTRATADA deverá executar as alterações nos softwares, caso tenha uma atualização tecnológica ou alteração na legislação.
- 24.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de programas e rotinas, alteração de código fonte nos sistemas de informação próprios.
- 24.6. Para o pleno funcionamento dos sistemas a CONTRATANTE se compromete a disponibilizar todas as informações necessárias e solicitadas pela CONTRATADA.
- 24.7. Os dados gerados pelos sistemas ofertados são de propriedade da Prefeitura, devendo ser entregues sempre que solicitado.
- 24.8. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de ação (documento contendo as atividades, cronogramas e responsáveis) para o cumprimento dos objetivos, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.
- 24.9. A CONTRATADA realizará capacitação dos funcionários da Prefeitura quanto à utilização, operação e administração dos softwares pelos usuários, por meio de cursos presenciais, a serem realizados nas dependências da Prefeitura.

### 25. Manutenção Preventiva

- 25.1. Durante o prazo de vigência do contrato, a contratada prestará serviço de assistência técnica dos equipamentos, efetuando todas as operações de manutenção corretiva e preventiva necessária;
- 25.2. Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos, conservando os equipamentos e sistemas em perfeito estado de uso.
- 25.3. A CONTRATADA terá 24 horas para resolução dos chamados de manutenção, desde que estes não envolvam peças, componentes ou equipamentos de terceiros.

### 26. OPERAÇÃO

- 26.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas incidentes sobre seus funcionários, como tributos, impostos, benefícios, vencimentos e horas excedentes, sendo de total obrigatoriedade o registro em CLT e a comprovação deste logo após a assinatura contratual;
- 26.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de manutenção com número de série do equipamento, motivo pela qual o feita a manutenção e procedimentos realizados;
- 26.3. Fornece relatórios mensais de depreciações (cometidas por ato de vandalismo).

### 27. EQUIPAMENTO FIXO OSTENSIVO REGISTRADOR DE VELOCIDADE COM DISPLAY - MÉTODO INTRUSIVO

- 27.1. Este equipamento deve conter as mesmas características descritas no item 8.1.2 e também as seguintes características:
- 27.1.1. O equipamento deverá Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, que proporcione alta intensidade luminosa com dígitos de dimensões de, no mínimo, 29 (vinte e nove) centímetros de altura com alta luminância possibilitando a perfeita visão. Os dispositivos luminosos mencionados, deverão ser independentes do painel, cada qual adequado a sua finalidade expressa evitando, dessa forma, confusões entre as possíveis interpretações entre eles, além de permitir a troca de cada elemento de forma separada
- 27.1.2. O equipamento deverá realizar o monitoramento da velocidade dos veículos trafegando na sua área de abrangência;
- 27.1.3. O equipamento deverá operar em modo fixo, instalado à margem das pistas, ou sobre elas. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que o referido Laudo seja entregue e aceito pela Fiscalização do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

27.1.4. O equipamento deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem o limite estabelecido na via.

### 27.2. Imagens

27.2.1. A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

27.2.3. Não serão aceitos qualquer tipo de edição nas imagens registradas originalmente e suas cópias, exceto a inserção de dados e obliteração. A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital.

27.2.4. Deverá ainda conter em campos apropriados, no mínimo, as seguintes informações relativas à infração registrada: - local;

- Data (de forma a possibilitar a identificar do dia, mês e ano);
- hora, minutos E segundos;
- Codificação da imagem para efeitos de identificação;
- Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- Faixa de rolamento na qual foi registrada a infração;
- Velocidade medida e velocidade regulamentada, quando for o caso.
- Outros dados que permitam a correta identificação do veículo no momento da infração e da imagem registrada.

27.2.5. Os dispositivos de registro das imagens (discos magnéticos, discos ópticos, etc.) deverão possuir um controle inviolável (lacre) para melhor identificação e administração dos mesmos. No caso de extravio ou perda dos referidos dispositivos, deverá ser comunicado por escrito para a Prefeitura de Mogi Guaçu no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO:**

**José Antonio Ortiz Bueno**  
Secretário de Obras e Mobilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL COM 100% DOS EQUIP. INSTALADOS
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método intrusivo	16	Faixa	R\$ 4.739,97	R\$ 75.839,57
2	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método não intrusivo	12	Faixa	R\$ 5.111,67	R\$ 61.340,00
3	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Restrição Veicular (SAnMF)	2	Faixa	R\$ 5.121,87	R\$ 10.243,73
4	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa	8	Faixa	R\$ 4.942,67	R\$ 39.541,33
5	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento ostensivo Registrador de Velocidade com display, método intrusivo	14	Faixa	R\$ 4.990,00	R\$ 69.860,00
6	Equipamento móvel portátil para auto de infração de trânsito - Talonário Eletrônico	6	Unid/mês	R\$ 1.197,93	R\$ 7.187,60
7	Sistema Integrador para Gerenciamento de Imagens e Processamento das Informações Geradas	1	Unid/mês	R\$ 1.064,67	R\$ 1.064,67
8	Sistema de gestão de Imagens - Imagens geradas por equipamento eletrônico	1	Unid/mês	R\$ 1.024,80	R\$ 1.024,80
9	Sistema de Pré Processamento das Imagens	40	Hora	R\$ 82,87	R\$ 3.314,67
10	Sistema de Digitalização de Documentos	1	Unid/mês	R\$ 482,00	R\$ 482,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

11	Sistema de Processamento das Infrações de Trânsito	1	Unid/mês	R\$ 12.033,33	R\$ 12.033,33
12	Sistema Integrador com o Órgão Estadual de Trânsito	1	Unid/mês	R\$ 2.377,33	R\$ 2.377,33
13	Sistema de Atendimento ao Munícipe	1	Unid/mês	R\$ 515,00	R\$ 515,00
14	Sistema para Gerenciamento de Processos Administrativos de Trânsito	1	Unid/mês	R\$ 6.506,68	R\$ 6.506,68
15	Sistema Externo para Impressão das Notificações	1	Unid/mês	R\$ 2.754,00	R\$ 2.754,00
16	Locação de Estação de Trabalho	2	Unid/mês	R\$ 124,00	R\$ 248,00
17	Locação de Scanner	1	Unid/mês	R\$ 71,00	R\$ 71,00
<b>VALOR MENSAL - 100% DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS</b>					<b>R\$ 294.403,72</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNIT.	MÊS					
					1	2	3	4	5	6
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método intrusivo	16	Faixa	R\$ 4.739,97	05	10	16	16	16	16
					R\$ 23.699,8 7	R\$ 47.399,7 3	R\$ 75.839,57	R\$ 75.839,57	R\$ 75.839,57	R\$ 75.839,57
2	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método não intrusivo	12	Faixa	R\$ 5.111,67	04	08	12	12	12	12
					R\$ 20.446,6 7	R\$ 40.893,3 3	R\$ 61.340,00	R\$ 61.340,00	R\$ 61.340,00	R\$ 61.340,00
3	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Restrição Veicular (SAnMF)	2	Faixa	R\$ 5.121,87		02	02	02	02	02
						R\$ 10.243,7 3	R\$ 10.243,73	R\$ 10.243,73	R\$ 10.243,73	R\$ 10.243,73
4	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e	8	Faixa	R\$ 4.942,67	04	08	08	08	08	08
					R\$ 19.770,6 7	R\$ 39.541,3 3	R\$ 39.541,33	R\$ 39.541,33	R\$ 39.541,33	R\$ 39.541,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

	<b>Parada sobre a Faixa</b>									
<b>5</b>	<b>Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento ostensivo Registrador de Velocidade com display, método intrusivo</b>	<b>14</b>	<b>Faixa</b>	<b>R\$ 4.990,00</b>	<b>04</b>	<b>08</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>
					<b>R\$ 19.960,00</b>	<b>R\$ 39.920,00</b>	<b>R\$ 69.860,00</b>	<b>R\$ 69.860,00</b>	<b>R\$ 69.860,00</b>	<b>R\$ 69.860,00</b>
<b>6</b>	<b>Equipamento móvel portátil para auto de infração de trânsito - Talonário Eletrônico</b>	<b>6</b>	<b>Unid/mês</b>	<b>R\$ 1.197,93</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>
					<b>R\$ 7.187,60</b>					
<b>7</b>	<b>Sistema Integrador para Gerenciamento de Imagens e Processamento das Informações Geradas</b>	<b>1</b>	<b>Unid/mês</b>	<b>R\$ 1.064,67</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
					<b>R\$ 1.064,67</b>					
<b>8</b>	<b>Sistema de gestão de Imagens - Imagens geradas por equipamento eletrônico</b>	<b>1</b>	<b>Unid/mês</b>	<b>R\$ 1.024,80</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
					<b>R\$ 1.024,80</b>					
<b>9</b>	<b>Sistema de Pré Processamento das Imagens</b>	<b>40</b>	<b>Hora</b>	<b>R\$ 82,87</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
					<b>R\$ 3.314,67</b>					
<b>10</b>	<b>Sistema de Digitalização de Documentos</b>	<b>1</b>	<b>Unid/mês</b>	<b>R\$ 482,00</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
					<b>R\$ 482,00</b>					
<b>11</b>	<b>Sistema de Processamento</b>	<b>1</b>	<b>Unid/mês</b>		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

	o das Infrações de Trânsito			R\$ 12.033,3 3	R\$ 12.033,3 3	R\$ 12.033,3 3	R\$ 12.033,33	R\$ 12.033,33	R\$ 12.033,33	R\$ 12.033,33
12	Sistema Integrador com o Órgão Estadual de Trânsito	1	Unid/ mês	R\$ 2.377,33	01	01	01	01	01	01
				R\$ 2.377,33	R\$ 2.377,33	R\$ 2.377,33	R\$ 2.377,33	R\$ 2.377,33	R\$ 2.377,33	
13	Sistema de Atendimento ao Municípe	1	Unid/ mês	R\$ 515,00	01	01	01	01	01	01
				R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 515,00	
14	Sistema para Gerenciament o de Processos Administrativ os de Trânsito	1	Unid/ mês	R\$ 6.506,68	01	01	01	01	01	01
				R\$ 6.506,68	R\$ 6.506,68	R\$ 6.506,68	R\$ 6.506,68	R\$ 6.506,68	R\$ 6.506,68	
15	Sistema Externo para Impressão das Notificações	1	Unid/ mês	R\$ 2.754,00	01	01	01	01	01	01
				R\$ 2.754,00	R\$ 2.754,00	R\$ 2.754,00	R\$ 2.754,00	R\$ 2.754,00	R\$ 2.754,00	
16	Locação de Estação de Trabalho	2	Unid/ mês	R\$ 124,00	02	02	02	02	02	02
				R\$ 248,00	R\$ 248,00	R\$ 248,00	R\$ 248,00	R\$ 248,00	R\$ 248,00	
17	Locação de Scanner	1	Unid/ mês	R\$ 71,00	01	01	01	01	01	01
				R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00	
<b>VALOR MENSAL</b>				R\$ 121.456,28	R\$ 215.577,21	R\$ 294.403,72	R\$ 294.403,72	R\$ 294.403,72	R\$ 294.403,72	
<b>ACUMULADO</b>				R\$ 121.456,28	R\$ 337.033,49	R\$ 631.437,21	R\$ 925.840,93	R\$ 1.220.244,65	R\$ 1.514.648,37	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MÊS					
					7	8	9	10	11	12
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método intrusivo	16	Faixa	R\$ 4.739,97	16	16	16	16	16	16
					R\$ 75.839,57					
2	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método não intrusivo	12	Faixa	R\$ 5.111,67	12	12	12	12	12	12
					R\$ 61.340,00					
3	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Restrição Veicular (SAnMF)	2	Faixa	R\$ 5.121,87	02	02	02	02	02	02
					R\$ 10.423,73					
4	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade.	8	Faixa	R\$ 4.942,67	08	08	08	08	08	08
					R\$ 39.541,33					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

	<b>Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa</b>									
5	<b>Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento ostensivo Registrador de Velocidade com display, método intrusivo</b>	<b>14</b>	<b>Faixa</b>	<b>R\$ 4.990,00</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>
					<b>R\$ 69.860,00</b>					
6	<b>Equipamento móvel portátil para auto de infração de trânsito - Talonário Eletrônico</b>	<b>6</b>	<b>Unid /mês</b>	<b>R\$ 1.197,93</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>
					<b>R\$ 7.187,60</b>					
7	<b>Sistema Integrador para Gerenciamento de Imagens e Processamento das Informações Geradas</b>	<b>1</b>	<b>Unid /mês</b>	<b>R\$ 1.064,67</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
					<b>R\$ 1.064,67</b>					
8	<b>Sistema de gestão de Imagens - Imagens geradas por equipamento eletrônico</b>	<b>1</b>	<b>Unid /mês</b>	<b>R\$ 1.024,80</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
					<b>R\$ 1.024,80</b>					
9	<b>Sistema de Pré Processamento das Imagens</b>	<b>40</b>	<b>Hora</b>	<b>R\$ 82,87</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
					<b>R\$ 3.314,67</b>					
10	<b>Sistema de Digitalização</b>	<b>1</b>	<b>Unid /mês</b>	<b>R\$ 482,00</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

	o de Documento s				R\$ 482,00					
11	Sistema de Processamento das Infrações de Trânsito	1	Unid /mês	R\$ 12.033,33	01	01	01	01	01	01
					R\$ 12.033,33					
12	Sistema Integrador com o Órgão Estadual de Trânsito	1	Unid /mês	R\$ 2.377,33	01	01	01	01	01	01
					R\$ 2.377,33					
13	Sistema de Atendimento ao Município	1	Unid /mês	R\$ 515,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 515,00					
14	Sistema para Gerenciamento de Processos Administrativos de Trânsito	1	Unid /mês	R\$ 6.506,68	01	01	01	01	01	01
					R\$ 6.506,68					
15	Sistema Externo para Impressão das Notificações	1	Unid /mês	R\$ 2.754,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 2.754,00					
16	Locação de Estação de Trabalho	2	Unid /mês	R\$ 124,00	02	02	02	02	02	02
					R\$ 248,00					
17	Locação de Scanner	1	Unid /mês	R\$ 71,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 71,00					
<b>VALOR MENSAL</b>					R\$ 294.403,72					
<b>ACUMULADO</b>					R\$ 1.809.052,09	R\$ 2.103.455,81	R\$ 2.397.859,53	R\$ 2.692.263,25	R\$ 2.986.666,97	R\$ 3.281.070,69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 02 - Proposta de Preços)

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Fone: ( )

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Concorrência nº 02/2022, destinada **Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO VIÁRIO, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado**, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL COM 100% DOS EQUIP. INSTALADOS
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método intrusivo	16	Faixa		
2	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método não intrusivo	12	Faixa		
3	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Restrição Veicular (SAnMF)	2	Faixa		
4	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa	8	Faixa		
5	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento ostensivo Registrador de Velocidade com display, método intrusivo	14	Faixa		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

6	Equipamento móvel portátil para auto de infração de trânsito - Talonário Eletrônico	6	Unid/mês		
7	Sistema Integrador para Gerenciamento de Imagens e Processamento das Informações Geradas	1	Unid/mês		
8	Sistema de gestão de Imagens - Imagens geradas por equipamento eletrônico	1	Unid/mês		
9	Sistema de Pré Processamento das Imagens	40	Hora		
10	Sistema de Digitalização de Documentos	1	Unid/mês		
11	Sistema de Processamento das Infrações de Trânsito	1	Unid/mês		
12	Sistema Integrador com o Órgão Estadual de Trânsito	1	Unid/mês		
13	Sistema de Atendimento ao Muncípe	1	Unid/mês		
14	Sistema para Gerenciamento de Processos Administrativos de Trânsito	1	Unid/mês		
15	Sistema Externo para Impressão das Notificações	1	Unid/mês		
16	Locação de Estação de Trabalho	2	Unid/mês		
17	Locação de Scanner	1	Unid/mês		
VALOR GLOBAL					R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO = R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** (instalação dos equipamentos e posterior funcionamento) de **até 20 (vinte) dias** após a data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para início dos serviços.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Projeto Básico - Anexo II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, Seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VI - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MÊS					
					1	2	3	4	5	6
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método intrusivo	16	Faixa	R\$ 0,00	05	10	16	16	16	16
					R\$ 0,00					
2	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método não intrusivo	12	Faixa	R\$ 0,00	04	08	12	12	12	12
					R\$ 0,00					
3	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Restrição Veicular (SAnMF)	2	Faixa	R\$ 0,00		02	02	02	02	02
						R\$ 0,00				
4	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa	8	Faixa	R\$ 0,00	04	08	08	08	08	08
					R\$ 0,00					
5	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento ostensivo Registrador de Velocidade com display, método intrusivo	14	Faixa	R\$ 0,00	04	08	14	14	14	14
					R\$ 0,00					
6	Equipamento móvel portátil para auto de infração de trânsito - Talonário Eletrônico	6	Unid/mês	R\$ 0,00	06	06	06	06	06	06
					R\$ 0,00					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

7	Sistema Integrador para Gerenciamento de Imagens e Processamento das Informações Geradas	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
8	Sistema de gestão de Imagens - Imagens geradas por equipamento eletrônico	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
9	Sistema de Pré Processamento das Imagens	40	Hora	R\$ 0,00	40	40	40	40	40	40
					R\$ 0,00					
10	Sistema de Digitalização de Documentos	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
11	Sistema de Processamento das Infrações de Trânsito	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
12	Sistema Integrador com o Órgão Estadual de Trânsito	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
13	Sistema de Atendimento ao Muniçipe	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
14	Sistema para Gerenciamento de Processos Administrativos de Trânsito	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
15	Sistema Externo para Impressão das Notificações	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
16	Locação de Estação de Trabalho	2	Unid/mês	R\$ 0,00	02	02	02	02	02	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

					R\$ 0,00					
17	Locação de Scanner	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
VALOR MENSAL					R\$ 0,00					
ACUMUMADO					R\$ 0,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	MÊS					
					7	8	9	10	11	12
1	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método intrusivo	16	Faixa	R\$ 0,00	16	16	16	16	16	16
					R\$ 0,00					
2	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade com LAP - método não intrusivo	12	Faixa	R\$ 0,00	12	12	12	12	12	12
					R\$ 0,00					
3	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo de Controle de Restrição Veicular (SAnMF)	2	Faixa	R\$ 0,00	02	02	02	02	02	02
					R\$ 0,00					
4	Locação, instalação, operação e manutenção de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa	8	Faixa	R\$ 0,00	08	08	08	08	08	08
					R\$ 0,00					
5	Locação, instalação, operação e manutenção	14	Faixa	R\$ 0,00	14	14	14	14	14	14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

	de Equipamento ostensivo Registrador de Velocidade com display, metodo intrusivo				R\$ 0,00					
6	Equipamento móvel portátil para auto de infração de trânsito - Talonário Eletrônico	6	Unid/mês	R\$ 0,00	06	06	06	06	06	06
					R\$ 0,00					
7	Sistema Integrador para Gerenciamento de Imagens e Processamento das Informações Geradas	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
8	Sistema de gestão de Imagens - Imagens geradas por equipamento eletrônico	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
9	Sistema de Pré Processamento das Imagens	40	Hora	R\$ 0,00	40	40	40	40	40	40
					R\$ 0,00					
10	Sistema de Digitalização de Documentos	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
11	Sistema de Processamento das Infrações de Trânsito	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
12	Sistema Integrador com o Órgão Estadual de Trânsito	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
13	Sistema de Atendimento ao Muncípe	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
14	Sistema para Gerenciamento de	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

	Processos Administrativos de Trânsito				R\$ 0,00					
15	Sistema Externo para Impressão das Notificações	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
16	Locação de Estação de Trabalho	2	Unid/mês	R\$ 0,00	02	02	02	02	02	02
					R\$ 0,00					
17	Locação de Scanner	1	Unid/mês	R\$ 0,00	01	01	01	01	01	01
					R\$ 0,00					
VALOR MENSAL					R\$ 0,00					
ACUMUMADO					R\$ 0,00					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Engenheiro/Arquiteto responsável

Nome por extenso, cargo, CREA e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.273/2022

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na rua Henrique Coppi, 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada, pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Falsetti**, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da **Concorrência nº 02/2022**, Processo Licitatório nº 02/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1- LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO VIÁRIO**, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 02/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Concorrência nº 02/2022.

**1.3-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

**2.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

**2.2.1-** Para cobrir as despesas oriundas deste contrato, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2022, suplementadas se necessário, com a seguinte classificação:

**0382 - 08.03.00 3.3.90. 15.452.8001.1073.01.4000001- Divisão da Guarda de Trânsito Municipal**

#### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO

**3.1-** O prazo de vigência do presente contrato, será por um período de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela CONTRATANTE, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.2-** O prazo para instalação dos equipamentos e posterior funcionamento será de **até 20 (vinte) dias** após a emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

**3.3-** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas neste contrato e no Projeto Básico - Anexo II do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA QUARTA

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

- 4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE**.
- 4.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 4.1.3-** Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, Anexo IV do Edital.
- 4.3-** No último dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** fará, sob a fiscalização e conferência do setor técnico da **CONTRATANTE**, apuração e constatação de todos os serviços realizados no mês.
- 4.4-** A **CONTRATADA** deverá fechar a medição mensal e emitir a nota fiscal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, tendo a **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la. A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo restabelecido, a partir da data de sua reapresentação.
- 4.5-** A devolução da fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspensa a prestação dos serviços.
- 4.6-** Com base na regular execução dos serviços, devidamente apurados e constatados pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE** e, apresentada a respectiva nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais referentes a todos os serviços efetivamente realizados no período descrito neste, conforme prevê o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de conferência e aprovação pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**, para que esta efetue seu pagamento.
- 4.7-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 4.7.1-** A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.7.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a)** As medições dos serviços serão mensais e realizadas no final de cada mês pela Secretaria Municipal de Obras e Viação da **CONTRATANTE**.
- a<sup>1</sup>)** O valor da medição será apurado com base na quantidade dos serviços efetivamente executados no período, aplicado o preço unitário proposto.
- b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.
- 4.7.3-** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;
- 4.7.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;
- 4.7.5-** Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.7.1 deste contrato.
- 4.8-** Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 4.8.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor; **4.8.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.9- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.9.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.9.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.9.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.9.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.10- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

### CLÁUSULA QUINTA

#### FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**; 5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

5.2- Além da execução dos serviços, os equipamentos ofertados pela empresa a ser contratada neste certame serão alvo constante da fiscalização, devendo todo e qualquer equipamento não diferir do proposto;

5.3- A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA SEXTA

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Projeto Básico - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

6.2- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

6.3- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

6.4- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.5- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.6- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

6.7- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços;

**6.8-** Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

**6.9-** Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torna-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

**6.10-** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

**6.11-** Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Viação através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

**6.12-** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

**6.13-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados.

**6.14-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção destes.

**6.15-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**6.16-** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

**6.17-** Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

**6.18-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

**6.19-** Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório) requeridos pelas normas técnicas aplicáveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato.

**7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.3-** Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no CONTRATO com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

**7.4-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**7.5-** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**7.6-** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato. **7.7-**

Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

- 8.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- 8.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO II do edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).
- 8.3-** Os pagamentos serão efetuados **até o 30º (trigésimo) dia** do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que aprovada a medição, sua respectiva nota fiscal e demais documentos referidos na Cláusula 8.6. e subs.
- 8.4-** O pagamento previsto, somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste Contrato, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 8.5-** Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, o pagamento devido do serviço irregular à **CONTRATADA** permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
- 8.6-** Para recebimento do pagamento referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- 8.6.1-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Previdenciários e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 8.6.2-** Prova de situação regular da **CONTRATADA** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 8.6.3-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal 12.440/2011
- 8.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- 8.8-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.9-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 8.10-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 8.11-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- 8.12-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 8.13-** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
- 8.14-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 8.15-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 8.16-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 8.17-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.18-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.16 e 8.17 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**8.19-** O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

### CLAUSULA NONA REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

**9.1.-** Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

**9.2.-** Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados se couber, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou na falta deste, por outro que o substitua de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

**9.3.-** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**9.4.-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**9.5.-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**9.6.-** Fica facultado a **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens, anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**9.7.-** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará a prestação de serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**.

**9.8.-** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**9.9.-** A **CONTRATANTE** quando autorizada a revisão dos preços, lavrará termo aditivo com os preços revisados e emitirá nota de empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

**9.10.-** A periodicidade anual para o cálculo do reajuste será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA

**10.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**10.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**10.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**10.4-** A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

**11.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**11.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**11.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5-** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**11.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**11.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**11.8-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**11.8.1-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**11.8.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**11.8.3-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.8.4.1.

**11.8.4-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

**11.8.4.1-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

**11.8.5-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**11.8.6-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo. **11.8.7-**

As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

**11.8.8-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**11.9.-** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

**11.9.1.-** A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

**12.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**12.2.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":

**12.2.1.-** GESTOR DA CONTRATANTE:

Nome: José Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação

CPF...:

E-mail: [sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br)

**12.2.2.-** GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: Cristina Gadanhoto Bianchi

Cargo: Gerente de Trânsito

CPF...:

E-mail: [sov-infracao@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-infracao@mogiguacu.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### 12.2.3.- FISCAL DA CONTRATANTE:

Nome: Kirino Lopes

Cargo: Assessor de Gabinete Senior

CPF...:

E-mail: [adv.kirinolopes@gmail.com](mailto:adv.kirinolopes@gmail.com)

### 12.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF...:

E-mail:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

**13.1-** Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO**

**14.1-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO**

**15.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

**15.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
RODRIGO FALSETTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**P / CONTRATADA**

**JOSE ANTONIO ORTIZ BUENO  
SECRETARIO DE OBRAS E MOBILIDADE  
GESTOR DO CONTRATO**

**CRISTINA GADANHOTO BIANCHI  
GERENTE DE TRÂNSITO GESTORA SUBSTITUTA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2022

**OBJETO:** LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO VIÁRIO, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO

Cargo: Secretário de Obras e Mobilidade

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação.

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IX - CARTA CREDENCIAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 02/2022

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
**Com firma reconhecida**

Nome do Representante:  
RG do Representante nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar, preferencialmente, fora dos envelopes)*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 02/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 02/2022, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÕES

*(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 – Documentos de habilitação)*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 02/2022

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência nº 02/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- e)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.
- f)** A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

*(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado ou com identificação da empresa e constar no Envelope nº 01 - Documentos de habilitação)*

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 02/2022

\_\_\_\_\_ (nome), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.1.5. "g" do Edital do CONCORRÊNCIA nº 02/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da **CONTRATADA**, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

### MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da **CONTRATADA**, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) (dia) (mês) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
Nome por extenso  
Cargo  
CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE CONHECIMENTO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Ao. Ilmo.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_

Senhor(a) Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma do artigo 219 do Código Civil, que possui prévio conhecimento sobre os locais de potencial instalação dos equipamentos estando ciente da complexidade e das condições de execução dos serviços e que, caso vencedora, será plenamente capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento, tomando conhecimento ainda de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e assinatura do Representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

*(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 – Documentos de habilitação)*

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 02/2022

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, participante da Concorrência nº 02/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins de direito que:

- a) Caso venha a sagrar-se vencedor do certame supracitado, disponibilizará equipe técnica especializada para a execução dos serviços; e
- b) Caso venha a sagrar-se vencedor do certame supracitado, se submeterá, quando solicitado por esta PREFEITURA e às suas expensas, à AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE TRÂNSITO, conforme estabelecido na cláusula XI do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa  
Nome por extenso  
CPF nº  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XV – AVALIAÇÃO E SIMULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE TRÂNSITO

A avaliação dos sistemas lógicos e das estruturas físicas dos equipamentos serão realizadas com a empresa que apresentar o menor preço válido e previamente classificado, bem como, atender a todos requisitos de Habilitação. A empresa vencedora, obrigatoriamente e às suas expensas, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá instalar em local a ser definido, amostras dos equipamentos que serão submetidos à avaliação em campo, para verificar as exigências mínimas da especificação técnica. A comissão de avaliação técnica, designada pelo órgão de trânsito do município, avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno.

A empresa vencedora não poderá realizar modificações nos equipamentos durante os testes; A empresa vencedora disporá de no máximo 10 (dez) dias corridos para a implantação de todos os equipamentos e infraestrutura na via, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

O backup dos dados gerados pelos equipamentos em teste, deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora; A qualquer momento a Comissão Técnica poderá solicitar a recuperação dos dados de backup; A Comissão Técnica juntamente com a área responsável, avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno;

A instalação dos equipamentos será em local definido pela Comissão Técnica com disponibilidade de energia técnica; para os testes de avaliação, serão monitoradas apenas 02 (duas) faixas de rolamento para cada ponto de instalação, mesmo que a via selecionada para teste possua mais faixas de rolamento;

Os registros de imagens efetuados no teste em campo, não serão utilizados para geração de autuação dos veículos, serão utilizados apenas para validação das especificações técnicas.

A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe capacitada para realizar os testes em campo, além de acompanhar as vistorias que se fizerem necessárias.

A constatação do não atendimento a qualquer item ou subitem exigido nas especificações técnicas e a reprovação do equipamento, implicará na desclassificação da vencedora.

Os testes a serem realizados, consistem no funcionamento dos equipamentos e seus sistemas no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, com exceção do equipamento de controle de velocidade portátil, que deverá funcionar em dia e locais pré-agendados pelo gestor de trânsito.

Os equipamentos fixos instalados, deverão funcionar por 24 horas.

A empresa responsável pela instalação poderá realizar as manutenções que julgarem necessárias desde que essas manutenções não configurem uma situação adversa do estado real de operação;

Antes que qualquer manutenção, a empresa responsável deverá informar e solicitar a aprovação da Comissão de Avaliação técnica;

Não será permitido a manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado operacional normal.

Considera-se constante mais de 02 (dois) pedidos de manutenção por equipamento durante os 07 (sete) dias de teste. O órgão gestor responsável, efetuará o lacre da caixa que contém o equipamento ofertado para teste, sendo que o mesmo só poderá ser rompido com a autorização da Comissão de Avaliação Técnica, o rompimento do lacre sem a devida autorização implica na desclassificação da empresa.

Será avaliada as atividades do equipamento em teste levando em consideração os itens abaixo:

- O equipamento fixo de controle de velocidade deve detectar a presença do veículo, medir a velocidade, efetuar a leitura automática de placa (método intrusivo), registrar a imagem, armazenar a imagem e transmitir a imagem para o terminal instalado no departamento de trânsito;
- O equipamento fixo de controle de velocidade deve detectar a presença do veículo, medir a velocidade, efetuar a leitura automática de placa (método não intrusivo), registrar a imagem, armazenar a imagem e transmitir a imagem para o terminal instalado no departamento de trânsito;
- O equipamento fixo de controle de restrição veicular deve detectar a presença do veículo pela quantidade de eixos, registrar e armazenar a imagem;
- O equipamento fixo de avanço semaforico e parada sobre a faixa deve detectar o veículo infrator, registrar e armazenar a imagem;

As imagens registradas devem ser numeradas sequencialmente.

O nome da imagem registra deve compor o número da imagem, a placa lida pelo sistema, a data e o horário (HH: MM:SS)

Deverá ser feita a demonstração da configuração, à distância, dos parâmetros abaixo:

- Horários não permitidos;
- Tipo de veículos a ser autuado;
- Dia da semana.

A avaliação das imagens consistirá conforme em itens abaixo:

- Até o segundo dia após o término dos testes, a vencedora deverá entregar para a Comissão Técnica, em mídia digital, a gravação de todas as imagens capturadas e os dados estatísticos;
- Não será permitido o tratamento e/ou alteração das imagens;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

- Imagens que foram descartadas, não sendo por falha no equipamento, não serão consideradas como demérito, a exemplo: placa suja, veículo sem placa, placas ilegíveis e etc.

Deverá ser fornecido o relatório estatístico dos equipamentos contendo o registro do fluxo total de veículos nas faixas de rolamento monitoradas, com informações sobre:

- Data;
- Hora, minuto e segundo;
- Velocidade praticada;
- Classificação veicular.

Os equipamentos instalados para teste deverão permanecer instalados, sob a responsabilidade da vencedora, até a efetiva assinatura do contrato da empresa vencedora.

Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a Empresa vencedora será desclassificada, sendo facultado à Municipalidade convocar o 2º melhor classificado para a realização dos testes;

A empresa vencedora deverá apresentar para todos os itens ofertados, manuais e portarias pertinentes conforme abaixo: Apresentar Memorial Técnico Descritivo dos equipamentos (manuais) contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, bem como suas homologações através das portarias emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e nos termos do Regulamento Técnico Metroológico referente à portaria INMETRO nº 115, de 29 de junho de 1998.

Apresentar Especificações Técnicas dos materiais e componentes dos sistemas ofertados e as demais facilidades operacionais dos serviços;

Apresentar Memorial Técnico descritivo dos equipamentos não metrológicos (manuais) contendo as especificações técnicas; Apresentar portaria contendo número do registro da declaração de conformidade do fornecedor do equipamento não metrológico de fiscalização, referente a portaria nº 372 de 17 de junho de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO;

Para os equipamentos que a licitante não seja fabricante, esta deverá apresentar carta do fabricante, com firma reconhecida declarando ser a mesma credenciada como fornecedora e de seus produtos/equipamentos para esta licitação e que dará manutenção ou homologará a LICITANTE a fazê-lo durante a vigência do contrato.

Para os equipamentos de controle de velocidade a carta de manutenção de equipamentos medidores de velocidade deverá vir acompanhada do Certificado de registro de autorização para conserto e manutenção de equipamentos medidores de velocidade expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade - INMETRO, do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em nome do fabricante.

Todos os testes serão registrados em ATA pela Comissão Técnica.

### **Avaliação e Simulação dos Sistemas para Gestão da Inovação da Secretaria de Obras e Aviação.**

A avaliação dos sistemas para gestão da inovação será realizada com a empresa que apresentar o menor preço válido e previamente classificado, bem como, atender a todos os requisitos de habilitação.

A empresa vencedora, obrigatoriamente é as suas expensas, deverá demonstrar os itens solicitados dos sistemas que serão submetidos a avaliação da Comissão Técnica para verificar as exigências da especificação técnica. Após 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, a empresa convocada deverá efetuar a demonstração dos itens dos sistemas de inovação o qual a comissão avaliará todas as funcionalidades descritas nesse Edital e seus anexos. A empresa convocada não poderá realizar manutenções nos sistemas durante a apresentação. Para demonstração das funcionalidades dos sistemas, a CONTRATANTE disponibilizará sala e fornecerá somente energia elétrica e acesso à internet.

As funcionalidades a serem demonstradas devem conter dados originados pela CONTRATANTE ou dados reais de outros clientes que tenham similaridade com o produto solicitado nesse edital. A entrada e saída de dados dos sistemas poderão ocorrer a qualquer momento, mediante decisão da Comissão Técnica.

A empresa convocada, além da demonstração, deverá disponibilizar um ambiente de teste, simulando um ambiente real, para que a equipe técnica faça as simulações desejadas num período de 07 (sete) dias.

Para a simulação, a empresa convocada poderá importar dados reais fornecidos pela CONTRATANTE, os quais não devem afetar diretamente na simulação.

Os sistemas para simulação devem possuir todas as funcionalidades que os sistemas ofertados. Durante a simulação, a empresa convocada deverá disponibilizar um operador específico para fazer o atendimento de Help-Desk em caso de dúvidas técnicas. Todas as etapas deverão ser registradas em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO XVI - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA



## PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 105 , DE 2021.

Constitui Comissão de Avaliação Técnica para finalidade que especifica.

**RODRIGO FALSETTI**, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a que consta das Comunicações Internas nºs 21/CML/2021 e 060/SOV/2021,

#### **RESOLVE:**

1º - Constituir Comissão de Avaliação Técnica para análise, avaliação e elaboração de laudo técnico para contratação, através de licitação, de empresa especializada na locação, instalação e operação de equipamentos para o monitoramento viário, compreendendo a cessão de direito de uso de licenças de software de solução integrada para a gestão da inovação, incluindo customização do software, capacitação e garantia técnica, compreendendo manutenção e suporte especializado, composta pelos seguintes membros:

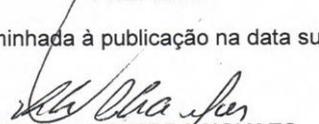
- **José Antonio Ortiz Bueno**  
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação  
CPF/MF Nº 866.097.008-00
- **Cristina Gadanhoto Bianchi**  
Cargo: Gerente  
CPF/MF Nº 061.949.788-21
- **Kirino Lopes**  
Cargo: Assessor de Gabinete Sênior  
CPF/NF Nº 276.767.688-45
- **José Augusto Ferreira**  
Cargo: Eletricista de alta/baixa tensão  
CPF/MF Nº 059.182.528-78
- **Gilvone de Lima Campos**  
Cargo: Gerente  
CPF/MF Nº 120.632.758-82

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 15 de março de 2021.

**RODRIGO FALSETTI**  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO